IGEPPS

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

1º TRIMESTRE

2024

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 29/05/2024 16:06 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: C1FECF282D345ECC.4C537BDD9689D8CB.5B3C7AB192627720.B9D830007A425D4C

Identificador de autenticação: 8B8A128.9E7F.208.21E7BAF356B0BA2E89
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/670528 Anexo/Sequencial: 1

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 3
2. GERENCIAMENTO DOS PONTOS DE CONTROLE 3
3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO 4
4. ÁREAS MAPEADAS E MANUALIZADAS 5
4.1 CONCESSÃO DE APOSENTADORIA 5
4.2 REVISÃO DE APOSENTADORIA 7
4.3 CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE 8
4.4 REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE 10
4.5 GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO 12
4.6 ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 13
4.7 CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS 14
4.8 AUTORIZAÇÃO PARA APLICAÇÃO OU RESGATE – FUNDOS DE INVESTIMENTOS 15
4.9 AUTORIZAÇÃO PARA APLICAÇÃO OU RESGATE – OPERAÇÕES COMPROMISSADAS 16
4.10 CONTINGÊNCIA 17
4.11 CONTROLE DE CÓPIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO 17
4.12 CONTROLE DE ACESSO LÓGICO E FÍSICO 17
5 MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES REFERENTES AO PRÓ-GESTÃO DO IGEPPS 18
6 RECOMENDAÇÕES 30
7 AVALIAÇÃO GERAL DOS ITENS MAPEADOS E MANUALIZADOS PARA EFEITOS DA CERTIFICAÇÃO DO PRÓ-GESTÃO, NÍVEL II 33
ANEXO I - RELATÓRIOS MENSAIS DO NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO 35
ANEXO II - RELATÓRIOS MENSAIS DO NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO – APOSENTADORIA 47

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 29/05/2024 16:06 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: C1FECF282D345ECC.4C537BDD9689D8CB.5B3C7AB192627720.B9D830007A425D4C

IGEPPS
Identificador de autenticação: 8B8A128.9E7F.208.21E7BAF356B0BA2E89
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/670528 Anexo/Sequencial: 1

Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP 66.040 - 020 www.igeprev.pa.gov.br

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Controle Interno refere-se ao primeiro trimestre do exercício de 2024 e apresenta o monitoramento dos pontos de controle dos processos do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS/PA, bem como o monitoramento das conformidades das ferramentas de governança.

2. GERENCIAMENTO DOS PONTOS DE CONTROLE

O Núcleo de Controle Interno (NCI), diretamente subordinado ao Presidente do IGEPPS/PA, tem a competência de executar e controlar, em consonância com as normas da Auditoria Geral do Estado, as atividades de controle interno no âmbito institucional.

Nesse sentido, a atuação do NCI visa assegurar o alcance dos objetivos, por meio da identificação dos possíveis riscos que podem ameaçar o processo, avaliando o cumprimento de normas legais e infralegais, contribuindo na implementação de estratégias para minimizar o consumo de recursos e buscando a contínuo aperfeiçoamento dos processos organizacionais.

No propósito de monitorar e avaliar a adequação dos processos às normas e procedimentos estabelecidos pela gestão, em consonância com os critérios de certificação no Programa Pró-Gestão, Nível II, o presente Relatório aborda os pontos de controle dos processos mapeados e manualizados, por área de atuação.

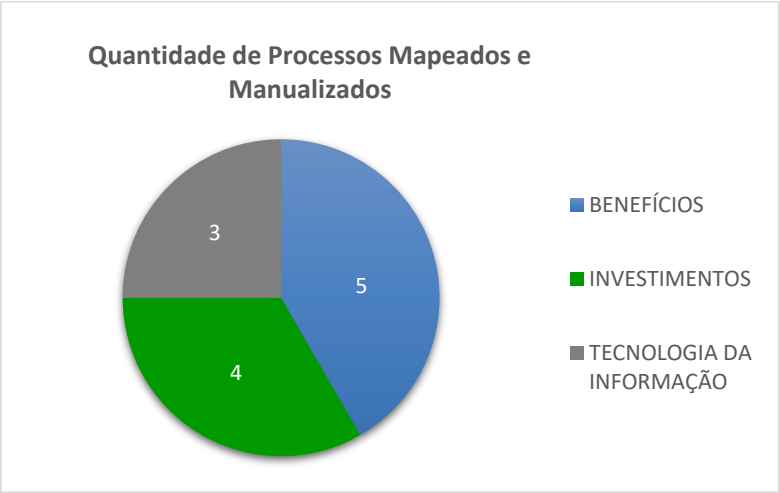

Ademais, este controle interno realizou o acompanhamento do atendimento às não conformidades e das melhorias recomendadas pelo Relatório de Auditoria de Certificação do

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 29/05/2024 16:06 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: C1FECF282D345ECC.4C537BDD9689D8CB.5B3C7AB192627720.B9D830007A425D4C

Identificador de autenticação: 8B8A128.9E7F.208.21E7BAF356B0BA2E89
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/670528 Anexo/Sequencial: 1

Programa Pró-Gestão RPPS, conforme requisitos dispostos no Manual do Pró-Gestão RPPS (versão 3.5, aprovada em 21/12/2023, com vigência a partir de 17/01/2024).

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO

A metodologia para avaliação e validação dos mapeamentos dos processos e seus manuais segue os critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Previdência, por meio da Ata de sua 4ª Reunião Ordinária, de 07/05/2021, que aprovou a Resolução CEP/IGEPREV/PA nº 02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE nº 34.630, de 07/07/2021.

Destarte, o Núcleo de Controle Interno realizou a análise de informações prestadas pelas áreas de Benefícios, Investimentos e Tecnologia da Informação, para a aferição do fluxograma de processos, bem como descrição de atividades e cenários, onde foram apresentados o sequenciamento cronológico de cada etapa do processo e o detalhamento de tarefas com a respectiva atribuição de competência, conforme baixo elencado:

a) Abordagem de validação do Núcleo de Controle Interno do IGEPPS/PA com relação aos processos mapeados:

- Objetivo;
- Abrangência;
- Definições;
- Fluxograma do processo; e
- Descrição de atividades e cenários.

b) Avaliação sistêmica dos processos mapeados;

c) Avaliação sistêmica dos procedimentos de trabalho;

d) Avaliação sistêmica das ações atendidas na auditoria de certificação;

e) Avaliação dos sistemas informatizados utilizados quando fazem parte do fluxo de trabalho do processo; e

f) Outras informações e/ou relatórios que possam contribuir para a eficácia da análise do Núcleo de Controle Interno do IGEPPS/PA.

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 29/05/2024 16:06 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: C1FECF282D345ECC.4C537BDD9689D8CB.5B3C7AB192627720.B9D830007A425D4C

Identificador de autenticação: 8B8A128.9E7F.208.21E7BAF356B0BA2E89
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/670528 Anexo/Sequencial: 1

IGEPPS
Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP 66.040 - 020 www.igeprev.pa.gov.br

4. ÁREAS MAPEADAS E MANUALIZADAS

No intuito de aprimorar os mecanismos de gestão, bem como atender ao Programa Pró-Gestão RPPS, Nível II, foram mapeados e manualizados os seguintes processos das áreas de Benefícios, Investimentos e Tecnologia da Informação:

Área	Procedimento Mapeado e Manualizado	Nº do Processo de Aprovação
Benefícios	Concessão de Aposentadoria	2021/502532
	Revisão de Aposentadoria	2021/502563
	Concessão de Pensão	2021/524806
	Revisão de Pensão	2021/524981
	Gestão da Folha de Pagamento	2021/577787
Investimentos	Elaboração e Aprovação da Política de Investimentos	2021/502862
	Credenciamento das Instituições Financeiras	2021/502618
	Autorização para Aplicação ou Resgate – Fundos de Investimentos	2021/502814
	Autorização para Aplicação ou Resgate – Operações Compromissadas	2021/502814
Tecnologia da Informação	Contingência	2021/394273
	Controle de Cópia de Segurança da Informação	2021/394273
	Controle de Acesso Lógico e Físico	2021/394273

Sendo assim, seguem as informações consolidadas do desempenho operacional dessas áreas, que este Núcleo de Controle Interno entendeu pertinentes.

4.1 CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

Por meio do processo nº 2021/502532, a Diretoria de Previdência e a Presidência do IGEPPS/PA aprovaram o Manual de Concessão de Aposentadoria, com a finalidade de padronizar o procedimento, orientar os servidores e proporcionar mais transparência aos segurados e à sociedade.

Na análise realizada pelo Núcleo de Controle Interno foi examinada a compatibilidade do referido Manual com o Regulamento Geral do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará e a Resolução nº 19.254/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA, bem como foi verificado, por amostragem, o trâmite de 195 processos de concessão de aposentadoria para ateste. Cujo os quais, o Núcleo de Controle Interno constatou a conformidade, com ressalva do Processo de Concessão de Aposentadoria. Ademais, vale ressaltar que essa amostra foi calculada, considerando o erro amostral de 5% e

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 29/05/2024 16:06 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: C1FECF282D345ECC.4C537BDD9689D8CB.5B3C7AB192627720.B9D830007A425D4C

Identificador de autenticação: 8B8A128.9E7F.208.21E7BAF356B0BA2E89
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/670528 Anexo/Sequencial: 1

o nível de confiança de 95%, de um total de 394 dos processos de concessão de aposentadoria do IGEPPS no 1º trimestre de 2024.

No Manual de Concessão de Aposentadoria, no fluxograma, a Gerência de Registro e Certidão (GRC), raia 3, tinha o papel de verificar se nos autos constam todos os documentos necessários ao prosseguimento da análise, bem como se estão legíveis e em conformidade com os padrões estabelecidos pelo Instituto, para a elaboração do Histórico de Contribuições Previdenciárias (HCP) e, posterior, encaminhamento do processo à Coordenadoria de Cadastro e Habilitação (CCAH). Entretanto, a Ordem de Serviço nº 002 de 06 de junho de 2023 extinguiu a GRC (protocolo PAE nº 2023/652401).

Dessa forma, a GRC, não faz mais parte do fluxograma da concessão de aposentadoria, já que, a GRC foi extinguida, sendo suas atribuições distribuídas da seguinte forma: a elaboração de Certidão e Declaração de Tempo de Contribuição será de competência da Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização (COAF), diretamente subordinada à Diretoria de Administração e Finanças (DAFIN), enquanto, a elaboração de HCP e triagem dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte serão de competência da CCAH, diretamente subordinada à Diretoria de Previdência (DIPRE).

Bem como, observa-se no procedimento de concessão de aposentadoria, que o envio dos processos ao TCE está sendo encaminhado pela COAF/COMPREV, enquanto, no Manual de Concessão de Aposentadoria esse procedimento seria realizado pela CCAH, que conforme o manual, após verificada se há ou não compensação previdenciária a ser realizada pela COAF/COMPREV, os autos seriam recebidos pela CCAH para que se proceda o envio ao TCE para fins de registro da aposentadoria, segundo impõe o art. 116, III da Constituição do Estado do Pará. Diante disso, recomenda-se que seja revisado e atualizado o manual de concessão de aposentadoria.

Ademais, ressalva-que o IGEPPS já tomou providências para a atualização e revisão dos manuais das áreas de mapeadas e manualizadas do Pró-Gestão, por meio da contratação de uma empresa, responsável pelos serviços técnicos de assessoria para implementação de ações necessárias a modernização da Gestão do Regime Próprio de Previdência Social, Nível IV.

EM 29/05/2024 16:06 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: C1FECF282D345ECC.4C537BDD9689D8CB.5B3C7AB192627720.B9D830007A425D4C
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)

Identificador de autenticação: 8B8A128.9E7F.208.21E7BAF356B0BA2E89
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/670528 Anexo/Sequencial: 1

IGEPPS
Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP 66.040 - 020 www.igeprev.pa.gov.br

4.2 REVISÃO DE APOSENTADORIA

Por meio do processo nº 2021/502563, a Diretoria de Previdência e a Presidência do IGEPPS/PA aprovaram o Manual de Revisão de Aposentadoria, com a finalidade de padronizar o procedimento, orientar os servidores e proporcionar mais transparência aos segurados e à sociedade.

Na análise realizada pelo Núcleo de Controle Interno foi examinada a compatibilidade do referido Manual com o Regulamento Geral do RPPS do Estado do Pará, bem como foi verificado o trâmite de 60 processos de revisão de aposentadoria, para ateste. O Núcleo de Controle Interno constatou a conformidade, com ressalva do Processo de Revisão de Aposentadoria. Ademais, vale ressaltar que essa amostra foi calculada, considerando o erro amostral de 5% e o nível de confiança de 95%, de um total de 70 dos processos de revisão de aposentadoria do IGEPPS no 1º trimestre de 2024.

Primariamente, cumpre destaca que a análise dos processos de revisão está consonância com o Regulamento do RPPS Estadual (publicado no DOE nº 33.356, de 18.04.2017), bem como pela Manifestação nº 079/2013-PROJUR/IGEPREV e Decreto nº 20.910/1932 c/c Decreto-Lei nº 4.597/1942, que garante ao segurado o direito de solicitar revisão de benefício previdenciário até 05 (cinco) anos da data do registro do ato perante o TCE, quando versar acerca de matéria de fundo de direito, enquanto que a revisão de benefício que versar acerca de matéria de trato sucessivo poderá ser efetuada a qualquer tempo e, em caso de deferimento, deverá observar o prazo prescricional de 05 anos para pagamento de eventuais valores retroativos, contados da data do requerimento.

Por outro lado, destaca-se as seguintes ressalvas:

- No Manual de Revisão de Aposentadoria, a raia 5 – Núcleo de Controle Interno (NCI) prever que depois da análise da CCAH e ratificação da DIPRE o processo é enviado ao NCI para o ateste de conformidade. Por outro lado, observou-se que essa etapa não ocorre nos processos analisados, pois, o NCI não está mais integrado aos processos de revisão, uma vez que a Resolução nº 19.254/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA, que recomenda que somente os processos de concessão de aposentadoria contenha despacho do NCI;
- Conforme o manual, após verificada se há ou não compensação previdenciária a ser realizada pela COAF/COMPREV, os autos seriam recebidos pela CCAH para que se proceda o envio ao TCE para fins de registro da revisão de aposentadoria, segundo

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 29/05/2024 16:06 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: C1FECF282D345ECC.4C537BDD9689D8CB.5B3C7AB192627720.B9D830007A425D4C

Identificador de autenticação: 8B8A128.9E7F.208.21E7BAF356B0BA2E89
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/670528 Anexo/Sequencial: 1

impõe o art. 116, III da Constituição do Estado do Pará. Entretanto, observa-se no procedimento dos processos de revisão de aposentadoria analisados, que o envio dos processos ao TCE está sendo encaminhado pela COAF/COMPREV, enquanto, no Manual de Revisão de Aposentadoria esse procedimento seria realizado pela CCAH.

- No Manual de Revisão de Aposentadoria, no fluxograma, na raia CCAH, não se vislumbra no organograma do processo de revisão de aposentadoria que no caso de indeferimento do processo, a CCAH realizaria o seu arquivamento. Por outro lado, observou-se na análise dos processos de revisão de aposentadoria a sua ocorrência;

Diante disso, recomenda-se que seja revisado e atualizado o manual de revisão de aposentadoria. Ademais, destaca-se o IGEPPS já tomou providências para a atualização e revisão dos manuais das áreas de mapeadas e manualizadas do Pró-Gestão, por meio da contratação de uma empresa, responsável pelos serviços técnicos de assessoria para implementação de ações necessárias a modernização da Gestão do Regime Próprio de Previdência Social, Nível IV.

4.3 CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

Por meio do processo nº 2021/524806, a Diretoria de Previdência e a Presidência do IGEPPS/PA aprovaram o Manual de Concessão de Pensão por Morte, com a finalidade de padronizar o procedimento, orientar os servidores e proporcionar mais transparência aos segurados e à sociedade.

Na análise realizada pelo Núcleo de Controle Interno foi examinada a compatibilidade do referido Manual com o Regulamento Geral do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará e a Resolução TCE/PA nº 19.254/2021, bem como foi verificado o trâmite de uma amostra de 130 processos de concessão de pensão, para ateste. O Núcleo de Controle Interno constatou a conformidade, com ressalva dos processos de concessão de Pensão por Morte do IGEPPS. Ademais, vale ressaltar que essa amostra foi calculada, considerando o erro amostral de 5% e o nível de confiança de 95% de um total de 195 processos de concessão de pensão por morte do IGEPPS no 1º trimestre de 2024.

Primeiramente, destaca-se a conformidade da análise dos processos de concessão de pensão as disposições da Lei Complementar nº 128/2020, à luz da reforma previdenciária promovida pela Emenda Constitucional Federal nº 103/2019 e pela Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019, que alterou os requisitos e procedimentos nas concessões de pensão por

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 29/05/2024 16:06 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: C1FECF282D345ECC.4C537BDD9689D8CB.5B3C7AB192627720.B9D830007A425D4C

Identificador de autenticação: 8B8A128.9E7F.208.21E7BAF356B0BA2E89
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/670528 Anexo/Sequencial: 1

morte. Bem como, em consonância com o princípio *tempus regit actum*, que impõe a aplicabilidade da legislação vigente na data do óbito do segurado, consagrado pela Súmula nº 340 do Superior Tribunal de Justiça e transposto ao art. 36 da Lei Complementar nº 39/2002.

Por outro lado, destaca-se as seguintes ressalvas:

- No Manual de Concessão de Pensão por Morte, no fluxograma, a Gerência de Registro e Certidão (GRC), raia 3, tinha o papel de verificar se constavam nos autos todos os documentos necessários ao prosseguimento da análise e em conformidade com os padrões estabelecidos pelo Instituto, fosse elaborado o Histórico de Contribuições Previdenciárias (HCP) e, posteriormente, tramita o processo à CCAH. Vale ressaltar também, que a emissão do HCP ocorre principalmente nos processos de pensão em que os ex-segurados ainda estavam em atividade. Entretanto, a Ordem de Serviço nº 002 de 06 de junho de 2023 do IGEPPS extinguiu a GRC (protocolo PAE nº 2023/652401). Dessa forma, a GRC não faz mais parte do fluxograma de concessão de pensão por morte, sendo suas atribuições dividida entre a COAF e a CCAH;
- Nos processos analisados, em alguns processos, observou-se que após sua análise pela Coordenadoria de Concessão de Benefício (CCOB), ele foi tramitado à DIPRE, entretanto, este procedimento não está previsto no Manual. Vale ressaltar, que o manual prever que a CCOB retorne o processo à CCAH para ajustes na portaria e posterior publicação, e não a DIPRE, raia 5;
- Dentre os processos analisados, observou-se que a CCOB só elaborou e juntou aos autos uma carta de concessão, assinada pelo Coordenador da CCOB. Por outro lado, o Manual, na raia 7, item h, prever que a CCOB elaboraria uma minuta de carta de concessão ao (s) beneficiário (s);
- Ademais, vale ressaltar, que está descrito no Manual, que no caso de Pensões geradas a partir de óbito de servidores falecidos em atividade, os autos serão encaminhados diretamente à CCAH para envio ao TCE, na forma da Situação 5 da Raia 4. Por outro lado, observou-se que o envio dos processos ao TCE está sendo encaminhado pela COAF/COMPREV. Bem como, observou-se nos processos de pensão gerados a partir de óbito de ex-segurados inativos o despacho da COAF/COMPREV, determinando que o processo devidamente digitalizado fosse enviado ao TCE.

EM 29/05/2024 16:06 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: C1FECF282D345ECC.4C537BDD9689D8CB.5B3C7AB192627720.B9D830007A425D4C
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)

IGEPPS
Identificador de autenticação: 8B8A128.9E7F.208.21E7BAF356B0BA2E89
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/670528 Anexo/Sequencial: 1
Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP 66.040 - 020 www.igeprev.pa.gov.br

Diante disso, recomenda-se que seja revisado e atualizado o manual de concessão de pensão por morte. Ademais, destaca-se o IGEPPS já tomou providências para a atualização e revisão dos manuais das áreas de mapeadas e manualizadas do Pró-Gestão, por meio da contratação de uma empresa, responsável pelos serviços técnicos de assessoria para implementação de ações necessárias a modernização da Gestão do Regime Próprio de Previdência Social, Nível IV.

4.4 REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE

Por meio do processo nº 2021/524981, a Diretoria de Previdência e a Presidência do IGEPPS/PA aprovaram o Manual de Revisão de Pensão por Morte, com a finalidade de padronizar o procedimento, orientar os servidores e proporcionar mais transparência aos segurados e à sociedade.

Na análise realizada pelo Núcleo de Controle Interno foi examinada a compatibilidade do referido Manual com o Regulamento Geral do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará, bem como foi verificado o trâmite de 18 processos de Revisão de Pensão por Morte, para ateste. O Núcleo de Controle Interno constatou a conformidade, com ressalvas dos Processos de Revisão de Pensão por Morte. Ademais, vale ressaltar que essa amostra foi calculada, considerando o erro amostral de 5% e o nível de confiança de 95%, de um total de 38 processos de revisão de pensão por morte do IGEPPS no 1º trimestre de 2024.

Primariamente, cumpre destacar que a análise dos processos de revisão está consonância com o Regulamento do Regime Próprio de Previdência Estadual (publicado no DOE nº 33.356, de 18.04.2017), bem como pela Manifestação nº 079/2013-PROJUR/IGEPREV e Decreto nº 20.910/1932 c/c Decreto-Lei nº 4.597/1942, que garante ao segurado o direito de solicitar revisão de benefício previdenciário até 05 (cinco) anos da data do registro do ato perante o TCE, quando versar acerca de matéria de fundo de direito, enquanto que a revisão de benefício que versar acerca de matéria de trato sucessivo poderá ser efetuada a qualquer tempo e, em caso de deferimento, deverá observar o prazo prescricional de 05 anos para pagamento de eventuais valores retroativos, contados da data do requerimento.

Por outro lado, destaca-se as seguintes ressalvas:

- No fluxograma do Manual de Revisão de Pensão por Morte não tem a previsão da CCAH após análise técnica do processo indeferir o pedido de revisão. Por outro lado,

EM 29/05/2024 16:06 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: C1FECF282D345ECC.4C537BDD9689D8CB.5B3C7AB192627720.B9D830007A425D4C
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)

Identificador de autenticação: 8B8A128.9E7F.208.21E7BAF356B0BA2E89
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/670528 Anexo/Sequencial: 1

na análise dos processos e na descrição no Manual, constatou-se que após o indeferimento do processo, a CCAH elabora uma carta ao interessado informando-lhe as razões do indeferimento do seu pedido de revisão, posteriormente, a CCAH encaminha os autos à CATEN para envio dessa carta e, por fim, o processo é enviado ao arquivo geral para ser arquivado. Bem como, em alguns processos não é juntado a publicação no DOE de indeferimento do processo, conforme visto na maioria dos processos analisados por este NCI.

- Em alguns processos observou-se que antes do processo ser arquivado, junta-se aos autos a consulta no sistema que demonstra que não foi apresentado recurso pelo interessado frente ao indeferimento do seu pedido de revisão. Entretanto, tal ação não está prevista no Manual de Revisão de Pensão por Morte;
- No fluxograma do Manual de Revisão de Pensão por Morte não tem a previsão de envio pela CATEN de carta elaborada pela CCAH ao interessado, informando-lhe do seu indeferimento. Por outro, observa-se em alguns processos essa ação mencionada.
- No fluxograma do Manual de Revisão de Pensão por Morte não se demonstra a possibilidade de retorno da CCOB para CCAH, para possíveis reajustes, bem como, não prever o envio da CCAH para a DIREX ou DIPRE para deliberação. Por outro lado, na análise dos processos de revisão constatou-se que tal prática ocorre em alguns processos;
- No fluxograma do Manual de Revisão de Pensão por Morte não tem previsão de que a CCOB remetemos os autos à DIPRE para ratificação dos cálculos e autorização do pagamento dos valores retroativos devidos aos pensionistas, no caso da revisão do cálculo das pensões; bem como não tem previsão do envio do processo pela CCOB ao GAPRE para autorização do pagamento de retroativos, no caso de processos de revisão de cálculo das pensões.
- Ademais, vale ressaltar, que está descrito no Manual, que após verificada se há ou não compensação previdenciária a ser realizada pela COAF/COMPREV, os autos são recebidos na CCAH para que se proceda ao envio ao TCE para fins de registro. Por outro lado, observou-se que o envio dos processos ao TCE está sendo encaminhado pela COAF/COMPREV.

Diante disso, recomenda-se que seja revisado e atualizado o manual de revisão de pensão por morte. Ademais, destaca-se o IGEPPS já tomou providências para a atualização e

EM 29/05/2024 16:06 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: C1FECF282D345ECC.4C537BDD9689D8CB.5B3C7AB192627720.B9D830007A425D4C
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)

Identificador de autenticação: 8B8A128.9E7F.208.21E7BAF356B0BA2E89
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/670528 Anexo/Sequencial: 1

revisão dos manuais das áreas de mapeadas e manualizadas do Pró-Gestão, por meio da contratação de uma empresa, responsável pelos serviços técnicos de assessoria para implementação de ações necessárias a modernização da Gestão do Regime Próprio de Previdência Social, Nível IV.

4.5 GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

Por meio do processo nº 2021/577787, a Diretoria de Previdência e a Presidência do IGEPPS/PA aprovaram o Manual de Gestão da Folha de Pagamento, com a finalidade de padronizar o procedimento, orientar os servidores e proporcionar mais transparência aos segurados e à sociedade.

Na análise realizada pelo Núcleo de Controle Interno foi examinada a compatibilidade do referido Manual com diretrizes de segurança e princípios de contabilidade, bem como foi verificado o trâmite dos seguintes processos, para ateste:

2024/173273	Folha Inativo Civil - FINANPREV
2024/173243	Folha Pensionista Civil - FUNPREV
2024/173238	Folha Pensionista Civil - FINANPREV
2023/295225	Folha Inativos Saúde - FINANPREV
2024/173261	Folha Inativos Educação – FINANPREV

O Núcleo de Controle Interno constatou a conformidade, com ressalvas dos Processos de Gestão da Folha de Pagamento.

No Manual de gestão da Folha de Pagamento, observa-se que no fluxograma, a COFIN, recebia a autorização do pagamento da DAFIN e enviava ofício referente aos líquidos ao banco, bem como emitia ordem bancária das consignações e, posteriormente, as encaminhava ao NCI para dar conformidade. Posteriormente, o NCI encaminhava para a DAFIN, que autorizava o repasse das consignações e a COFIN realizava o repasse. Por outro lado, destaca-se que houve uma atualização no procedimento da gestão da folha de pagamento no ano de 2023, e essas atividades citada anteriormente não estão mais presentes nos processos de gestão da folha de pagamento.

No Manual de gestão da Folha de Pagamento, destaca-se que o Agente Público de Controle deve emitir despacho de conformidade que é confirmado pelo Coordenador do NCI, o qual encaminha os autos à DAFIN para autorização das Notas de Empenho e Liquidação bem como as Ordens Bancárias de líquidos e consignações, conforme o caso. Por outro lado,

EM 29/05/2024 16:06 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: C1FECF282D345ECC.4C537BDD9689D8CB.5B3C7AB192627720.B9D830007A425D4C
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)

Identificador de autenticação: 8B8A128.9E7F.208.21E7BAF356B0BA2E89
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/670528 Anexo/Sequencial: 1

não se observa a execução da atividade "confirmação pelo Coordenador do NCI" nos despachos de conformidade do NCI, conforme disposto no manual.

Diante disso, recomenda-se que seja revisado e atualizado o manual da gestão da folha de pagamento. Entretanto, destaca-se o IGEPPS já tomou providências para a atualização e revisão dos manuais das áreas de mapeadas e manualizadas do Pró-Gestão, por meio da contratação de uma empresa, responsável pelos serviços técnicos de assessoria para implementação de ações necessárias a modernização da Gestão do Regime Próprio de Previdência Social, Nível IV.

Ademais, ressalta-se o atendimento a recomendação, por meio dos Memorando nº 10/2021-NCI/IGEPREV (processo nº 2021/621145) e Memorando nº 25/2021-NCI/IGEPREV (processo nº 2021/1231420), do Núcleo de Controle Interno ao setor, acerca da necessidade de regularização do procedimento, onde atualmente, a Diretora de Previdência ratifica os relatórios da folha de pagamento, tal como definido na Raia 02 (pg. 07 do Manual de Gestão da Folha de Pagamento) e, posteriormente encaminha à Diretoria de Administração e Finanças.

4.6 ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Por meio do processo nº 2021/502862, a Coordenadoria do Núcleo Gestor de Investimentos, o Diretor de Administração e Finanças e Presidência do IGEPPS/PA aprovaram o Manual de Elaboração e Aprovação da Política de Investimentos, com a finalidade padronizar o procedimento, orientar os servidores e proporcionar mais transparência aos segurados e à sociedade.

Na análise realizada pelo Núcleo de Controle Interno foi examinada a compatibilidade do referido Manual com as definições contidas na Resolução nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional – CMN, na Portaria nº 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP) e na Certificação nível II do Pró-Gestão, os princípios e diretrizes de segurança, rentabilidade, liquidez, transparência e economicidade que devem reger a aplicação dos recursos dos fundos de previdência, com vistas a assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial. Ademais, foram verificados os seguintes documentos referentes a Política de Investimentos de 2024, para ateste:

- Processo nº 2023/1349013;

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 29/05/2024 16:06 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: C1FECF282D345ECC.4C537BDD9689D8CB.5B3C7AB192627720.B9D830007A425D4C

IGEPPS
Identificador de autenticação: 8B8A128.9E7F.208.21E7BAF356B0BA2E89
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/670528 Anexo/Sequencial: 1

Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP 66.040 - 020 www.igeprev.pa.gov.br

- Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Previdência – CEP, publicada no DOE nº 35.652, de 20/12/2023 e divulgada no *site* do IGEPPS/PA;
- Política de Investimentos de 2024, divulgada no *site* do IGEPPS/PA; e
- Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN, registrado junto à Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

O Núcleo de Controle Interno constatou a conformidade do Processo de Elaboração e Aprovação da Política de Investimentos.

4.7 CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Por meio do processo nº 2021/502618, a Coordenadoria do Núcleo Gestor de Investimentos, o Diretor de Administração e Finanças e a Presidência do IGEPPS/PA aprovaram o Manual de Credenciamento das Instituições Financeiras, com a finalidade de padronizar o procedimento, orientar os servidores e proporcionar mais transparência aos segurados e à sociedade, especialmente aos administradores e gestores de fundos de investimentos.

Na análise realizada pelo NCI foi examinada a compatibilidade do referido Manual com o disposto na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria n° 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência (e atualizações) (atual Secretaria de Previdência Social do Ministério da Economia) e na Política de Investimentos Interna de 2024, bem como foram verificados os seguintes documentos referentes ao Credenciamento de 2022, com vigência de 2 anos, para ateste:

- Processo nº 2019/647789;
- Edital de Credenciamento nº 001/2022 e atualização (DOE nº 35.007, de 14/06/2021), Retificação nº 001/2022 (DOE nº 35.007, de 28/06/2022), integralmente publicados no site do IGEPPS/PA;
- Apreciação dos termos de análise de credenciamento; e
- Resultado definitivo do Credenciamento, publicado no DOE nº 35.069, de 05/08/2022, e divulgado no site do IGEPPS/PA.

O Núcleo de Controle Interno constatou a conformidade do Processo de Credenciamento das Instituições Financeiras, com a ressalva de que o prazo para recurso

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 29/05/2024 16:06 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: C1FECF282D345ECC.4C537BDD9689D8CB.5B3C7AB192627720.B9D830007A425D4C

Identificador de autenticação: 8B8A128.9E7F.208.21E7BAF356B0BA2E89
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/670528 Anexo/Sequencial: 1

disposto no manual (05 dias consecutivos) difere do utilizado no processo de credenciamento (03 dias úteis).

Ademais, por meio do Memorando nº 21/2022-NCI/IGEPREV (processo 2022/338623), recomendamos por ocasião da elaboração do próximo edital de credenciamento, sejam devidamente observados os procedimentos estabelecidos no Manual de Credenciamento das Instituições Financeiras ou que seja previamente revisto o prazo definido no aludido manual.

Por fim, vale observar que o IGEPPS já tomou providências para a atualização e revisão dos manuais das áreas de mapeadas e manualizadas do Pró-Gestão, por meio da contratação de uma empresa, responsável pelos serviços técnicos de assessoria para implementação de ações necessárias a modernização da Gestão do Regime Próprio de Previdência Social, Nível IV.

4.8 AUTORIZAÇÃO PARA APLICAÇÃO OU RESGATE – FUNDOS DE INVESTIMENTOS

Por meio do processo nº 2021/502814, a Coordenadoria do Núcleo Gestor de Investimentos, o Diretor de Administração e Finanças e a Presidência do IGEPPS/PA aprovaram o Manual de Autorização para Aplicação ou Resgate para Fundos de Investimento, com a finalidade de padronizar o procedimento, orientar os servidores e proporcionar mais transparência aos segurados e à sociedade.

Na análise realizada pelo NCI foi examinada a compatibilidade do referido Manual com o disposto na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria n° 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência (atual Secretaria de Previdência Social do Ministério da Economia) e alterações posteriores, bem como foram verificados os seguintes documentos, para ateste:

- Protocolo nº 2024/6990, referente à APR nº A2401000;
- Protocolo nº 2024/ 55575, referente à APR nº A2401002;
- Protocolo nº 2024/73129, referente à APR nº A2401003;
- Protocolo nº 2024/74844, referente à APR nº A2401004;
- Registro da operação no Sistema CADPREV, para alimentar o Demonstrativo Mensal das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR; e
- Publicação das APR no *site* do IGEPPS/PA.

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 29/05/2024 16:06 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: C1FECF282D345ECC.4C537BDD9689D8CB.5B3C7AB192627720.B9D830007A425D4C

IGEPPS
Identificador de autenticação: 8B8A128.9E7F.208.21E7BAF356B0BA2E89
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/670528 Anexo/Sequencial: 1

Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP 66.040 - 020 www.igeprev.pa.gov.br

O Núcleo de Controle Interno efetuou a análise do procedimento, com base no fluxo contido no processo nº 2021/502814, constatou a conformidade do Processo de Autorização para Aplicação ou Resgate para Fundos de Investimentos.

4.9 AUTORIZAÇÃO PARA APLICAÇÃO OU RESGATE – OPERAÇÕES COMPROMISSADAS

Por meio do processo nº 2021/502814, a Coordenadoria do Núcleo Gestor de Investimentos, o Diretor de Administração e Finanças e a Presidência do IGEPPS/PA aprovaram o Manual de Autorização para Aplicação ou Resgate para Operações Compromissadas, com a finalidade de padronizar o procedimento, orientar os servidores e proporcionar mais transparência aos segurados e a sociedade.

Na análise realizada pelo NCI foi examinada a compatibilidade do referido Manual com o disposto na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria n° 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência (atual Secretaria de Previdência Social do Ministério da Economia) e alterações posteriores, bem como foram verificados os seguintes documentos, para ateste:

- Protocolo nº 2024/132337, referente às APR nºs A2402002 e A2402003;
- Protocolo nº 2024/207874, referente às APR nº A2402004;
- Protocolo nº 2024/219645, referente às APR nº A2402005;
- Protocolo nº 2024/138550, referente às APR nº A2402006;
- Publicação das APR no site do IGEPPS/PA.

O Núcleo de Controle Interno efetuou a análise do procedimento, com base no fluxo contido no processo nº 2021/502814, e constatou a <u>conformidade</u> do Processo de Autorização para Aplicação ou Resgate para Operações Compromissadas, com a <u>ressalva</u> de que em todos os protocolos acima mencionados, verificamos que o procedimento teve início na Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização – COAF, a qual não está inserida no fluxograma do Manual de Autorização para Aplicação ou Resgate para Operações Compromissadas.

Diante disso, recomenda-se que seja revisado e atualizado o Manual de Autorização para Aplicação ou Resgate para Operações Compromissadas. Entretanto, destaca-se o IGEPPS já tomou providências para a atualização e revisão dos manuais das áreas de mapeadas e manualizadas do Pró-Gestão, por meio da contratação de uma empresa, responsável pelos serviços técnicos de assessoria para implementação de ações necessárias a modernização da Gestão do Regime Próprio de Previdência Social, Nível IV.

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 29/05/2024 16:06 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: C1FECF282D345ECC.4C537BDD9689D8CB.5B3C7AB192627720.B9D830007A425D4C

Identificador de autenticação: 8B8A128.9E7F.208.21E7BAF356B0BA2E89
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/670528 Anexo/Sequencial: 1

Ademais, ressalta-se o atendimento a recomendação, por meio o Memorando nº 43/2022-NCI/IGEPREV (processo nº 2022/992320), do Núcleo de Controle Interno ao setor, acerca da necessidade de publicação das referidas APRs no *site* do IGEPREV, conforme procedimento definido no Manual de APRs - Fundos de Investimentos.

4.10 CONTINGÊNCIA

Por meio do processo nº 2021/394273 a Diretoria de Administração e Finanças e Presidência do IGEPPS/PA aprovaram o Manual de Contingência, referente aos riscos na área de Tecnologia da Informação, com a finalidade de padronizar o procedimento, orientar os servidores e proporcionar mais transparência aos segurados e à sociedade.

O Núcleo de Controle Interno efetuou a análise do procedimento, com base no fluxo contido no processo nº 2021/394273 e constatou a conformidade do Processo de Contingência.

4.11 CONTROLE DE CÓPIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Por meio do processo nº 2021/394273 a Diretoria de Administração e Finanças e Presidência do IGEPPS/PA aprovaram o Manual de Controle de Cópia de Segurança da Informação, com a finalidade de padronizar o procedimento, orientar os servidores e proporcionar mais transparência aos segurados e à sociedade.

O Núcleo de Controle Interno efetuou a análise do procedimento, com base no fluxo contido no processo nº 2021/394273 e constatou a conformidade do Processo de Controle de Cópia de Segurança da Informação.

4.12 CONTROLE DE ACESSO LÓGICO E FÍSICO

Por meio do processo nº 2021/394273 a Diretoria de Administração e Finanças e Presidência do IGEPPS/PA aprovaram o Manual de Controle de Acesso Lógico e Físico, com a finalidade de padronizar o procedimento, orientar os servidores e proporcionar mais transparência aos segurados e à sociedade.

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 29/05/2024 16:06 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: C1FECF282D345ECC.4C537BDD9689D8CB.5B3C7AB192627720.B9D830007A425D4C

IGEPPS
Identificador de autenticação: 8B8A128.9E7F.208.21E7BAF356B0BA2E89
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/670528 Anexo/Sequencial: 1

Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP 66.040 - 020 www.igeprev.pa.gov.br

O Núcleo de Controle Interno efetuou a análise do procedimento, com base no fluxo contido no processo nº 2021/394273 e constatou a conformidade do Processo de Controle de Acesso Lógico e Físico.

5 MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES REFERENTES AO PRÓ-GESTÃO DO IGEPPS

Vale registrar, primariamente, que à época da adesão do IGEPPS/PA ao programa Pró-Gestão, estava recém aprovada a versão 2.0 do Manual do Pró-Gestão RPPS (com vigência iniciada em 6 de maio de 2019); à época da obtenção da certificação Nível II, estava em vigência a versão 3.3 (com vigência iniciada em 2 de março de 2022) e, atualmente, está em vigor a versão 3.5 (aprovada em 21/12/2023, com vigência a partir de 17/01/2024). Os aludidos documentos apresentam diferenças relativas às ações e requisitos a serem cumpridos a cada nível de certificação. Logo, impende apontar que a presente análise tem como referência a versão 3.5 do Manual e está estruturada de acordo com as dimensões do Pró-Gestão.

O Núcleo de Controle Interno (NCI), no intuito de aprimorar os mecanismos de gestão, bem como atender ao Programa Pró-Gestão RPPS, Nível II, vem realizando o acompanhamento periódico referente às não conformidades e melhorias recomendadas no Relatório de Auditoria de Certificação do Programa Pró-Gestão RPPS. Nesse âmbito, este controle interno verificou a partir de evidências coletadas junto aos setores envolvidos, bem como no *site* do IGEPPS/PA, o cumprimento ou não dos requisitos disposto no Manual do Pró-Gestão. Assim, cumpre-nos analisar o atual panorama relativo às ações e requisitos relativos ao Nível II, por dimensão.

a) Dimensão Controle Internos

O Manual do Pró-Gestão requisita 6 ações na dimensão de Controle Interno para certificação do Pró-Gestão. O quadro abaixo apresenta a avaliação da Unidade de Controle Interno relativa as ações de Controle Interno para certificação no Pró-Gestão RPPS, no nível II, pelo IGEPPS/PA.

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 29/05/2024 16:06 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: C1FECF282D345ECC.4C537BDD9689D8CB.5B3C7AB192627720.B9D830007A425D4C

IGEPPS
Identificador de autenticação: 8B8A128.9E7F.208.21E7BAF356B0BA2E89
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/670528 Anexo/Sequencial: 1

Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP 66.040 - 020 www.igeprev.pa.gov.br

DIMENSÃO	AÇÕES	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Controle Interno	Mapeamento das atividades das áreas de atuação do RPPS		✗		
	Manualização das atividades das áreas de atuação do RPPS		✗		
	Certificação dos dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, do responsável pela gestão das aplicações dos recursos		✓		
	Estrutura de controle interno		✓		
	Política de segurança da informação		✓		
	Gestão e controle da base de dados cadastrais dos servidores públicos, aposentados e pensionistas		✗		

Quanto à ação de mapeamento de áreas do RPPS e da elaboração dos manuais correspondentes, para atendimento das ações referentes ao Nível II em vigor, é necessário mapear e manualizar as áreas de Benefícios, Investimento, Arrecadação e Compensação Previdenciária (BRASIL, 2024). É relevante ressaltar que após a certificação do IGEPPS, houve a atualização do Manual do Pró-Gestão para as versões 3.4 e 3.5, onde as áreas de Arrecadação e Compensação Previdenciária foram incorporadas ao escopo do Pró-Gestão, nível II. Diante disso, embora, os manuais das áreas de Benefícios e Investimentos já estejam disponíveis no site do IGEPPS/PA[1], os referentes à Arrecadação e Compensação Previdenciária ainda aguardam validação e publicização.

No que concerne à ação de certificação dos dirigentes, membros dos conselhos deliberativo e fiscal, e do responsável pela gestão das aplicações dos recursos, cabe apontar que o IGEPPS/PA atende esse requisito, devido a flexibilização dos requisitos até 31 de julho de 2024. Até essa data, para todos os níveis de certificação do Pró-Gestão, exige-se somente que o gestor e a maioria dos membros do Comitê de Investimento estejam certificados. Após esse período, será obrigatório que os dirigentes do RPPS, a maioria dos membros dos conselhos, o gestor de recursos e todos os membros do Comitê de Investimento obtenham certificação nos níveis básico, intermediário ou avançado, conforme Manual da Certificação Profissional.

Quanto à ação de estrutura de controle interno, observa-se a manutenção do cumprimento dos requisitos estabelecido para a certificação Nível II, com a emissão de relatório semestral de controle interno e pelo menos dois servidores capacitados na área. A

[1] Vide <https://www.igepps.pa.gov.br/manuais>.

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 29/05/2024 16:06 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: C1FECF282D345ECC.4C537BDD9689D8CB.5B3C7AB192627720.B9D830007A425D4C

Identificador de autenticação: 8B8A128.9E7F.208.21E7BAF356B0BA2E89
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/670528 Anexo/Sequencial: 1

Auditoria recomendou definir na política interna de Controles Interno os principais controles internos, metodologia para verificação, riscos operacionais dos processos mapeados, plano de auditoria para verificação das conformidades e realizar testes de eficácia dos controles internos.

Nesse âmbito, identificou-se que quanto à política de Controle Interno, o Núcleo de Controle Interno (NCI) atualizou a referida política e enviou-a para aprovação da Diretoria Executiva e do Conselho Estadual de Previdência por meio do PAE nº 2024/383863. Na política de controle atualizada incluiu-se os principais controles internos e a metodologia para verificação das conformidades. Ademais, identificou-se que o NCI produz relatórios mensais com descrição das conformidades verificadas de seus processos administrativos e previdenciários analisados, como pode ser visto em anexo, e, este relatório trimestral do Pró-Gestão. Vale ressaltar que consta em anexo os relatórios referentes aos meses do 1º trimestre de 2024, quais sejam janeiro, fevereiro e março.

Com relação à ação de política de segurança da informação, no que tange aos requisitos para certificação Nível II, observa-se que ela abrange todos os servidores e prestadores de serviços que acessam informações do RPPS, além de indicar as regras para uso dos recursos de tecnologia da informação. A definição de procedimentos de contingência, por sua vez, não está expressamente disposta na Política de Segurança da Informação do IGEPPS/PA, mas é objeto do Manual de Contingência que, no entanto, indica sete principais eventos de risco, mas apresenta descrição de cenários para apenas cinco deles.

Nessa ação, a Auditoria recomendou estruturar regras para guarda, proteção, recuperabilidade e controle de saída das informações em meio físico que estão disponibilizados em pastas, documentos impressos, arquivos e outros. Além disso, existe a necessidade de fortalecer sistemática para disseminar e avaliar o cumprimento das ações de segurança da informação por todas as partes interessadas. Além disso, não se identificou ainda no IGEPPS a criação do Comitê gestor de segurança, conforme estabelecido na sua política.

Quanto à ação de gestão e controle da base de dados cadastrais e dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, observa-se que: i) em que pese a periodicidade mínima de cinco anos para a realização de recenseamento de aposentados e pensionistas ter previsão desde o advento da Lei nº 10.887, de 2004, no RPPS/PA ele foi realizado nos anos de 2012, 2020-2022, tendo este último alcançado 92% do quantitativo total de beneficiários, e atualmente, está sendo realizado o Censo Previdenciário 2024, no período de 02/01/2024 a 28/06/2024; ii) em 18 de agosto de 2022 iniciou-se o recenseamento dos servidores ativos prorrogado até

EM 29/05/2024 16:06 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: C1FECF282D345ECC.4C537BDD9689D8CB.5B3C7AB192627720.B9D830007A425D4C
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)

Identificador de autenticação: 8B8A128.9E7F.208.21E7BAF356B0BA2E89
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/670528 Anexo/Sequencial: 1

30/04/2024, conforme Portarias nº 608 de 08/08/2022, nº 111 de 28/02/2023; iii) o IGEPPS/PA já utiliza o SIRC, o que atende a um dos mais recentes requisitos estabelecidos para ação em comento; iv) o envio dos eventos de tabelas do eSocial para os segurados vinculados ao RPPS, por ser um requisito novo identificou-se que o IGEPPS/PA ainda não cumpre essa ação.

b) Dimensão Governança Corporativa

O Manual do Pró-Gestão requisita 16 ações na dimensão de Governança Corporativa para certificação do Pró-Gestão. O quadro abaixo apresenta a avaliação da Unidade de Controle Interno relativa as ações de Governança Corporativa para certificação no Pró-Gestão RPPS, nível II, pelo IGEPPS/PA.

DIMENSÃO	AÇÕES	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Governança Corporativa	Relatório de Governança Corporativa		✓		
	Planejamento		✗		
	Relatório de Gestão Atuarial		✓		
	Código de ética		✓		
	Políticas previdenciárias de saúde e segurança do servidor e revisão de aposentadoria por incapacidade		✗		
	Política de Investimentos		✗		
	Comitê de Investimentos		✓		
	Transparência		✓		
	Definição de limites de alçadas		✓		
	Segregação das atividades		✓		
	Ouvidoria		✓		
	Diretoria Executiva		✓		
	Conselho Fiscal		✓		
	Conselho Deliberativo		✓		
	Mandato, representação e recondução		✓		
	Gestão de pessoas		✓		

Quanto à ação Relatório de Governança Corporativa, o IGEPPS/PA cumpre o

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 29/05/2024 16:06 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: C1FECF282D345ECC.4C537BDD9689D8CB.5B3C7AB192627720.B9D830007A425D4C

Identificador de autenticação: 8B8A128.9E7F.208.21E7BAF356B0BA2E89
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/670528 Anexo/Sequencial: 1

requisito estabelecido para a certificação Nível II ao elaborar e publicar anualmente o relatório de governança corporativa em seu *site*. Em relação à ação de Planejamento, quanto aos requisitos para a certificação de Nível II, verifica-se que o IGEPSS desenvolveu o Plano de Ação para o ano de 2023 de todas as áreas de atuação do órgão. Por outro lado, o IGEPPS não divulgou o Plano de Ação 2024. Bem como, destaca-se que a elaboração do Planejamento Estratégico é um requisito do nível III e ainda não se encontra publicado no *site* institucional, conforme Manual do Pró-Gestão (versão 3.5 aprovada em 21/12/2023).

No que diz respeito ao Relatório de Gestão Atuarial, também disponibilizado no *site* do IGEPPS/PA, verifica-se que o IGEPPS atende aos requisitos do nível II. Isso incluir elaborar o relatório analisando as avaliações atuariais dos últimos três anos, comparando receitas e despesas estimadas com as executadas. Além disso, um estudo técnico deve ser elaborado para verificar a conformidade das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras do plano de benefícios do RPPS, aprovado pelo Conselho Deliberativo, embasando as hipóteses atuariais e garantindo o cumprimento do Plano de Trabalho Atuarial.

Com relação ao Código de Ética identifica-se que o IGEPPS/PA possui um código de ética, revisado em 22/02/2024 e divulgou aos servidores do RPPS, segurados (incluindo servidores ativos, aposentados e pensionistas), membros dos órgãos colegiados e partes relacionadas, como fornecedores, prestadores de serviço, agentes financeiros e outros. O código de ética revisado contempla a criação do Comitê de Ética, inclusão de descrição e previsão das ações e recomendações sobre como os órgãos colegiados deverão agir a partir da identificação de desvios de condutas éticas por seus servidores e de denúncias pelas partes interessadas. Por outro lado, até a presente data, não foi criado o Comitê de Ética.

Com relação à ação de políticas previdenciárias de saúde e segurança do servidor e revisão de aposentadoria por incapacidade, no que tange aos requisitos para a certificação de Nível II, o IGEPPS/PA atende os critérios de realizar exames médicos admissionais para os aprovados em concursos públicos e manter o serviço de perícia médica no ente federativo. No entanto, nota-se que não há a implementação de ações educativas para redução de acidentes de trabalho e revisões periódicas dos benefícios de aposentadoria por incapacidade permanente.

No que se refere à ação Política de Investimento, o IGEPPS/PA atende parcialmente os requisitos para certificação Nível II, pois, embora, elabore os relatórios mensais e anuais de investimentos, com a posição da carteira por segmentos e ativos, com as informações de riscos, rentabilidades, instituição financeira e limites da Resolução CMN nº 4.963/2021 e da

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 29/05/2024 16:06 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: C1FECF282D345ECC.4C537BDD9689D8CB.5B3C7AB192627720.B9D830007A425D4C

Identificador de autenticação: 8B8A128.9E7F.208.21E7BAF356B0BA2E89
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/670528 Anexo/Sequencial: 1

Política de Investimentos 2024, estes não incluem análise e parecer do Comitê de Investimentos, como solicitado pelo Manual Pró-gestão 3.5, bem como, não foi identificado tal análise, considerando as atas do COINV publicadas no site. Além disso, o IGEPPS/PA não cumpre o requisito do Nível II de divulgar no *site* do RPPS o cronograma mensal de atividades e de utilização de metodologia que demonstre a compatibilidade do passivo com o ativo em 2023, principalmente do ALM.

Além disso, destaca-se que embora, o NUGIN não apresentasse os relatórios semestrais de diligência (*due diligence*), ele prever atualmente, em sua Política de Investimentos 2024 a elaboração de relatórios de diligências semestrais para verificação dos lastros relativos aos títulos ou a papéis incluídos em operações estruturadas adquiridas por meio de veículos de investimento, e de acompanhamento sistemático da situação patrimonial, fiscal, comercial e jurídica das instituições investidas e do desempenho dos papéis por elas emitidos.

No que concerne ao Comitê de Investimentos do RPPS/PA, constatou-se que este é composto por cinco membros, todos eles vinculados funcionalmente ao IGEPPS/PA ou ao estado do Pará, com a maioria sendo servidores efetivos e segurados do RPPS, onde verifica-se que o instituto atende aos requisitos estabelecidos para todos os níveis de certificação do Pró-Gestão. No que diz respeito à Diretoria Executiva (DIREX), o IGEPPS/PA cumpre os critérios estipulados nos níveis I a IV do Pró-Gestão. Uma vez que, os seus membros possuem formação superior e um deles é segurado do RPPS, além de possuírem especialização em área compatível com suas atribuições.

Em relação ao Conselho Fiscal (CF) do IGEPPS/PA destaca-se que ele cumpre os requisitos estabelecidos para o nível II, incluindo a observância dos requisitos legais específicos e a presença mínima de um representante dos segurados. O CF do IGEPPS é composto por 9 membros efetivos, que inclui dois representantes dos servidores públicos em atividade, dois aposentados e um representante dos pensionistas, todos com mandatos de 2 anos, conforme estipulado pela Resolução nº 001/2014 aprova o Regimento Interno do Conselho Fiscal.

Bem como, em relação ao Conselho Estadual de Previdência (CEP) do Estado do Pará, órgão superior de deliberação do estado, destaca-se que o CEP atende aos requisitos estabelecidos para a certificação Nível II, quais sejam o de garantir que todos os seus membros cumpram os requisitos legais específicos e que haja ao menos um representante dos segurados. Quanto a esta ação, destaca-se que no art. 61 da LC nº 39/2002 e a Resolução nº

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 29/05/2024 16:06 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: C1FECF282D345ECC.4C537BDD9689D8CB.5B3C7AB192627720.B9D830007A425D4C

Identificador de autenticação: 8B8A128.9E7F.208.21E7BAF356B0BA2E89
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/670528 Anexo/Sequencial: 1

001/2009 (regimento interno do CEP) é exigido que dos 14 membros que compõem o conselho, 4 sejam representantes dos segurados ativos, dois dos inativos e dois dos pensionistas do Estado.

Com relação à Transparência, o IGEPPS/PA disponibiliza em seu *site* uma variedade de documentos e informações, que abrangem desde regimentos internos, cronogramas de reuniões até relatórios financeiros trimestrais e avaliações atuariais anuais. Esses recursos incluem certidões negativas de tributos, acesso ao CADPREV, relatórios de governança corporativa, entre outros. Tais documentos são exigidos para os Níveis I a IV do Pró-Gestão, porém, apesar de muitos requisitos estarem sendo atendidos, algumas informações disponibilizadas precisam ser atualizadas no site do IGEPPS, conforme pode ser visto no quadro a seguir.

Quadro 1: Documentos e informações exigidos no item 3.2.8 – TRANSPARÊNCIA do Manual do Pró-Gestão

Documentos e informações exigidos no item 3.2.8 – TRANSPARÊNCIA do Manual do Pró-Gestão	**Situação**	**Observação**
Regimentos internos e atas dos órgãos colegiados (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos).	⚠	As atas de reuniões do Comitê de Investimentos, conforme cronograma de reuniões de 2024, não estão disponibilizadas no *site*
Certidões de tributos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS, podendo ser quaisquer certidões: negativa, positiva com efeitos negativa ou positiva.	⚠	As certidões negativas disponibilizadas no *site* possuíam validade até 01/04/2023;
Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, se houver, e links para acesso, no endereço eletrônico da Previdência Social na Internet, ao Extrato Previdenciário e aos demonstrativos obrigatórios previstos no art. 241, III, IV e V, da Portaria MTP nº 1.467/2022.	⚠	O extrato do CRP disponibilizado no *site* foi emitido em 20/07/2022 e tinha validade até o dia 16/01/2023
Relatório de Governança Corporativa.	✓	Atualizado
Cronograma de ações de educação previdenciária.	✓	Atualizado
Cronograma das reuniões dos órgãos colegiados (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos).	✓	Atualizado
Código de Ética.	✓	Revisão em 22/02/2024
Demonstrações financeiras e contábeis, com periodicidade trimestral.	✓	Atualizado.
Avaliação atuarial anual.	✓	Atualizado

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 29/05/2024 16:06 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: C1FECF282D345ECC.4C537BDD9689D8CB.5B3C7AB192627720.B9D830007A425D4C

Identificador de autenticação: 8B8A128.9E7F.208.21E7BAF356B0BA2E89
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/670528 Anexo/Sequencial: 1

Informações relativas a procedimentos licitatórios e contratos administrativos ou declaração de inexistência de processo licitatório realizado diretamente pela unidade gestora do RPPS.	✓	Atualizado
Plano de Ação Anual (Níveis I e II) ou Planejamento Estratégico (Níveis III e IV).	⚠	Só está disponibilizado o Plano de Ação de 2023, não está disponível o Plano de Ação 2024 (requisito nível II). O planejamento estratégico (requisito nível III e IV) ainda não está disponibilizado no *site*.
Política de Investimentos.	✓	Atualizado
Relatórios de controle interno	✓	Atualizado
Relação das entidades escolhidas para receber investimentos, por meio de credenciamento.	✓	Atualizado
Relatórios mensais e anuais de investimentos.	✓	Atualizado
Acórdãos das decisões do Tribunal de Contas sobre as contas anuais do RPPS e o Parecer Prévio das contas de governo, caso o Órgão de Controle Externo emita os dois.	⚠	Só estão disponibilizadas no *site* do IGEPPS, na aba transparência, o comprovante de envio ao TCE até o exercício de 2021.

(verificado no site do IGEPPS no dia 02/05/2024)

Quanto à ação de definição de limites de alçadas, observa-se que o IGEPPS/PA atende o requisito para o nível II, já que, observou-se que dois responsáveis assinam conjuntamente todos os atos referentes a investimentos. No que concerne à segregação das atividades, o IGEPPS/PA cumpre os critérios dos níveis I a IV, os quais compreendem a segregação das tarefas relacionadas à concessão de benefícios e à gestão financeira, bem como a distinção entre atividades de investimento e administrativo-financeiras.

Quanto à Ouvidoria, no nível I, é exigida a disponibilização de um canal de comunicação no formato "fale conosco" no site do ente federativo ou do RPPS. Já no nível II, além dos requisitos do nível I, é obrigatória a designação de pelo menos um servidor para desempenhar o papel de Ouvidor dentro da estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS. Diante disso, destaca-se que o IGEPPS criou sua Ouvidoria por meio da Resolução nº 001 de 04 de janeiro de 2024, com a nomeação de um servidor efetivo na função de ouvidor, o que demonstra o cumprimento pelo IGEPPS/PA dos requisitos para o Pró-Gestão, nível II.

Ademais, aponta-se que antes da criação de sua ouvidoria, o IGEPPS disponibilizava o

EM 29/05/2024 16:06 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: C1FECF282D345ECC.4C537BDD9689D8CB.5B3C7AB192627720.B9D830007A425D4C
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)

IGEPPS
Identificador de autenticação: 8B8A128.9E7F.208.21E7BAF356B0BA2E89
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/670528 Anexo/Sequencial: 1
Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP 66.040 - 020 www.igeprev.pa.gov.br

link da Ouvidoria Geral do estado do Pará[2] em seu *site*. Em decorrência disso, ele não gerava relatórios e indicadores de satisfação, elogios, reclamações, sugestões e denúncia. Diante disso, a Auditoria do Pró-Gestão recomendou ao IGEPPS a implementação de um processo de avaliação de indicadores e a criação de uma sistemática para o tratamento das demandas recebidas

No que concerne à ação do mandato, representação e recondução, observa-se que o IGEPPS/PA atende aos requisitos para o nível II, no qual identificou-se que ele possui um processo de escolha definido na legislação para a composição da DIREX, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal. Com relação à ação Gestão de Pessoas, verifica-se que o IGEPPS/PA cumpre os requisitos para alcançar a certificação no Nível II, pois, possui um quadro de pessoal próprio, que inclui pelo menos um servidor efetivo dedicado exclusivamente a essa função.

c) Dimensão Educação Previdenciária

O Manual do Pró-Gestão requisita 2 ações na dimensão de Educação Previdenciária para certificação do Pró-Gestão. O quadro abaixo apresenta a avaliação da Unidade de Controle Interno relativa as ações de Educação Previdenciária para certificação no Pró-Gestão RPPS, nível II, pelo IGEPPS/PA.

DIMENSÕES	AÇÕES	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Educação Previdenciária	Plano de ação de capacitação		✓		
	Ações de diálogo com os segurados e a sociedade		✓		

Quanto ao Plano de Ação de Capacitação, no que tange aos requisitos para certificação Nível II, observa-se que o IGEPPS/PA vem desenvolvendo e capacitando servidores, diretores, conselheiros por meio de várias de ações, presenciais e de forma remota, como por exemplo: capacitação interna dos servidores, cursos, elaboração e revisão de padrões de trabalho e outras ações que permitem a realização das suas atividades estratégicas e operacionais. Como recomendação para avanço nessa ação, a auditoria destacou que é importante estabelecer um processo de avaliação dos servidores, das equipes de trabalho e do cumprimento de seus processos, com critérios técnicos das suas atribuições e funções e indicadores definidos. Essa ação poderá subsidiar um levantamento de necessidade de

[2] Link da Ouvidoria Geral do Estado do Pará: https://www.ouvidoria.pa.gov.br/

IGEPPS
Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP 66.040 - 020 www.igeprev.pa.gov.br
Identificador de autenticação: 8B8A128.9E7F.208.21E7BAF356B0BA2E89
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/670528 Anexo/Sequencial: 1
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 29/05/2024 16:06 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: C1FECF282D345ECC.4C537BDD9689D8CB.5B3C7AB192627720.B9D830007A425D4C

treinamento que apoie a elaboração mais assertiva do Plano de Ação de Capacitação.

Com relação às ações de diálogo com os segurados e a sociedade, o IGEPPS/PA atende os requisitos para certificação Nível II através da produção de materiais informativos e programas de previdência, além da realização anual de uma audiência pública para divulgação do Relatório de Governança, dos resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial. Quanto a essa ação, observa-se que consta no *site* do IGEPPS/PA a publicação do cronograma do 1º semestre de 2024 de educação previdenciária com ações de diálogo com os segurados e a sociedade e de uma Cartilha Previdenciária, possibilitando maior entendimento dos direitos e deveres acerca do tema, especialmente aos segurados e dependentes desse regime.

Quadro 2: Resumo dos requisitos do Pró-Gestão, nível II

CONTROLES INTERNOS				
Ações e Requisitos	**N_I**	**Nível II**	**N_III**	**N_IV**
CI-1: Mapeamento das atividades das Áreas de Atuação do RPPS (Seção 3.1.1 - pág. 24)				
As áreas do RPPS a serem mapeadas para o Pró-Gestão, nível II, são as de benefícios, arrecadação, investimentos e compensação previdenciária.		✗		
CI-2: Manualização das atividades das Áreas de Atuação do RPPS (Seção 3.1.2 - pág. 25)				
Atividades mapeadas que devem ser manualizadas, para o Pró-Gestão, nível II, são as de benefícios, arrecadação, investimentos e compensação previdenciária.		✗		
CI-3: Certificação dos Dirigentes, Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, do Responsável pela Gestão das aplicações dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos (Seção 3.1.3 - pág. 26)				
Certificação dos Dirigentes e Membros dos Órgãos Colegiados.		✓		
CI-4: Estrutura de Controle Interno (Seção 3.1.4 - pág. 26)				
No ente federativo que atenda ao RPPS, com relatório semestral, e pelo menos 2 servidores da UG do RPPS capacitado em controle interno		✓		
CI-5: Política de Segurança da Informação (Seção 3.1.5 - pág. 27)				
Abranger todos os servidores e prestadores de serviços que acessem informações do RPPS.		✓		
Indicar regras para uso dos recursos de TI (equipamentos, internet, e-mail). Definir procedimentos de contingência.		✓		
CI-6: Gestão e Controle da Base de Dados Cadastrais dos Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas (Seção 3.1.6 - pág. 28)				
Recenseamento de aposentados e pensionistas, com comparecimento mínimo de 80%.		✓		
Recenseamento de servidores ativos, com comparecimento mínimo de 80%		✓		
Prova de Vida Anual para os aposentados e pensionistas ou utilização do SIRC.		✓		

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 29/05/2024 16:06 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: C1FECF282D345ECC.4C537BDD9689D8CB.5B3C7AB192627720.B9D830007A425D4C

Identificador de autenticação: 8B8A128.9E7F.208.21E7BAF356B0BA2E89
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/670528 Anexo/Sequencial: 1

Envio dos eventos de tabelas do eSocial, salvo os eventos de SST (S-2210, S-220 e S-2240) para os segurados vinculados ao RPPS.		✗		
GOVERNANÇA CORPORATIVA				
Ações e Requisitos	**N_I**	**Nível II**	**N_III**	**Ní IV**
GC-1: Relatório de Governança Corporativa (Seção 3.2.1 - pág. 31)				
Elaboração e publicação de relatório, com conteúdo mínimo variável por Nível.		✓		
GC-2: Planejamento (Seção 3.2.2 - pág. 31)				
Plano de Ação Anual, com metas por área.		✓		
GC-3:Relatório de Gestão Atuarial (Seção 3.2.3 - pág. 32)				
Elaboração do Relatório de Gestão Atuarial.		✓		
GC-4:Código de Ética (Seção 3.2.4 - pág. 32)				
Conhecimento pelos servidores, conselheiros e membros dos Comitês, fornecedores e prestadores de serviço.		✓		
GC-5:Políticas Previdenciárias de Saúde e Segurança do Servidor e Revisão de Aposentadoria por Incapacidade (Seção 3.2.5 - pág. 33)				
Ações isoladas em saúde do servidor e revisão dos benefícios de aposentadoria por incapacidade permanente, sendo dispensada de revisão as situações específicas previstas em normas federais ou estabelecidas para os segurados do RGPS.		✗		
GC-6:Política de Investimentos (Seção 3.2.6 - pág. 34)				
Elaboração de relatórios mensais e anuais de investimentos.		✗		
Cronograma mensal das atividades e relatórios semestrais de diligências.		✗		
Utilização de metodologia que demonstre a compatibilidade do passivo com o ativo, principalmente do ALM.		✓		
GC-7:Comitê de Investimentos (Seção 3.2.7 - pág. 35)				
Membros vinculados ao ente federativo ou ao RPPS.		✓		
GC-8:Transparência (Seção 3.2.8 - pág. 36)				
Transparência dos seguintes documentos: 1. Acórdãos das decisões do Tribunal de Contas sobre as contas anuais do RPPS e o Parecer Prévio das contas de governo, caso o Órgão de Controle Externo emita dos dois; 2. Atas dos órgãos colegiados na Internet; 3. Avaliação atuarial anual; 4. Certidões negativas de tributos; 5. Código de ética; 6. Cronograma das ações de educação previdenciária; 7. Cronograma de reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e comitê na Internet; 8. Informações concernentes a procedimentos licitatórios e contratos administrativo ou declaração de inexistência quando não realizado diretamente pela UG do RPPS; 9. Link para acesso ao CADPREV, para consulta aos demonstrativos obrigatórios e extrato do CRP; 10. Política de investimentos; 11. Regimento interno dos órgãos colegiados; 12. Relação entidades credenciadas investimentos; l3. Relatórios mensais e anual de investimentos.		✓		
Demonstrações financeiras e contábeis: a divulgação das demonstrações deverá ser realizada por meio da Internet.		✓		
Plano de ação anual.		✓		
Políticas e relatórios de controle interno.		✓		

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 29/05/2024 16:06 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: C1FECF282D345ECC.4C537BDD9689D8CB.5B3C7AB192627720.B9D830007A425D4C

IGEPPS
Identificador de autenticação: 8B8A128.9E7F.208.21E7BAF356B0BA2E89
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/670528 Anexo/Sequencial: 1
Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP 66.040 - 020 www.igeprev.pa.gov.br

GC-9:Definição de Limites de Alçadas (Seção 3.2.9 - pág. 37)				
Assinatura de 2 (dois) responsáveis nos atos de investimentos.		✓		
GC-10:Segregação das Atividades (Seção 3.2.10 - pág. 38)				
Segregação das atividades de habilitação e concessão de benefícios daquelas de implantação, manutenção e pagamento de benefícios e de investimentos das administrativo-financeiras		✓		
GC-11:Ouvidoria (Seção 3.2.11 - pág. 38)				
Canal no site.		✓		
01 servidor no ente ou RPPS na função de Ouvidor.		✓		
GC-12:Diretoria Executiva (Seção 3.2.12 - pág. 39)				
Formação em nível superior, comprovação relativos aos antecedentes pessoais e experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos		✓		
Pelo menos 1 (um) membro segurado do RPPS.		✓		
GC-13:Conselho Fiscal (Seção 3.2.13 - pág. 39)				
Comprovação relativa aos antecedentes pessoais.		✓		
Representação dos segurados no Conselho Fiscal		✓		
GC-14: Conselho Deliberativo (Seção 3.2.14 - pág. 40)				
Comprovação relativa aos antecedentes pessoais.		✓		
Representação dos segurados no Conselho Deliberativo		✓		
GC-15: Mandato, Representação e Recondução (Seção 3.2.15 - pág. 41)				
Definição em norma legal dos procedimentos de composição da Diretoria Executiva e dos Conselhos.		✓		
Mandato dos membros dos Conselhos, preferencialmente, com no mínimo 1 e máximo 4 anos.		✓		
GC-16: Gestão de Pessoas (Seção 3.2.16 - pág. 43)				
Possuir quadro próprio de servidores, ocupado por servidores efetivos (pelo menos 01), comissionados ou cedidos		✓		
EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA				
Ações e Requisitos	**N_I**	**Nível II**	**N_III**	**N_IV**
EP-01: Plano de Ação de Capacitação (Seção 3.3.1 - pág. 42)				
Formação básica em RPPS para servidores.		✓		
Treinamento aos servidores que atuam na área de concessão de benefícios.		✓		
Capacitação dos servidores que atuam na área de investimentos.		✓		
EP-02: Ações de Diálogo com os Segurados e a Sociedade (Seção 3.3.2 - pág. 43)				
Cartilha previdenciária, informativos ou programas dirigidos aos segurados		✓		
Audiência pública anual para divulgação do Relatório de Governança, dos resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial.		✓		

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 29/05/2024 16:06 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: C1FECF282D345ECC.4C537BDD9689D8CB.5B3C7AB192627720.B9D830007A425D4C

IGEPPS
Identificador de autenticação: 8B8A128.9E7F.208.21E7BAF356B0BA2E89
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/670528 Anexo/Sequencial: 1

Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP 66.040 - 020 www.igeprev.pa.gov.br

6 RECOMENDAÇÕES

Tendo em vista as situações analisadas nesse Relatório de Controle Interno, listo as seguintes recomendações:

RECOMENDAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO PRO-GESTÃO, NÍVEL II	RESPONSÁVEL	PRAZO		SITUAÇÃO
		INICIAL	FINAL	
Atualizar os Manuais dos processos de benefícios e investimentos.	GAPRE	13/05/2024	02/08/2024	Recomendado - Memorando nº 25/2024 NCI/IGEPPS (PAE nº 2024/567837)
Manualizar os processos de arrecadação (cobrança de débitos de contribuições em atraso do ente federativo e dos servidores licenciados e cedidos) e de compensação previdenciária.	GAPRE	13/05/2024	02/08/2024	Recomendado - Memorando nº 25/2024 NCI/IGEPPS (PAE nº 2024/567837)
Definir, na PSI, procedimentos de contingência, que determinem a existência de cópias de segurança dos sistemas informatizados e dos bancos de dados, o controle de acesso (físico e lógico) e a área responsável por elas.	CTIN	13/05/2024	02/08/2024	Recomendado - Memorando nº 29/2024 NCI/IGEPPS (PAE nº 2024/577368)
Elaborar e manter política de classificação da informação, com temporalidade para guarda.	CTIN	13/05/2024	02/08/2024	Recomendado - Memorando nº 29/2024 NCI/IGEPPS (PAE nº 2024/577368)
Criação do Comitê de Ética	GAPRE	13/05/2024	02/08/2024	Recomendado - Memorando nº 25/2024 NCI/IGEPPS (PAE nº 2024/567837)
Observar que os relatórios mensais de investimentos virem acompanhados de análise e parecer do Comitê de Investimentos	NUGIN e COINV	13/05/2024	02/08/2024	Recomendado - Memorando nº 26/2024 NCI/IGEPPS (PAE nº 2024/567890)
Disponibilizar o cronograma mensal de atividades do NUGIN	NUGIN	13/05/2024	02/08/2024	Recomendado - Memorando nº 26/2024 NCI/IGEPPS (PAE nº 2024/567890)
Utilização de metodologia que demonstre a compatibilidade do passivo	NUGIN	13/05/2024	15/05/2024	Recomendado - Memorando nº 26/2024 NCI/IGEPPS (PAE nº 2024/567890)

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 29/05/2024 16:06 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: C1FECF282D345ECC.4C537BDD9689D8CB.5B3C7AB192627720.B9D830007A425D4C

Identificador de autenticação: 8B8A128.9E7F.208.21E7BAF356B0BA2E89
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/670528 Anexo/Sequencial: 1

com o ativo em 2023, principalmente do ALM				
Envio dos eventos de tabelas do eSocial para os segurados vinculados ao RPPS	CODP	13/05/2024	02/08/2024	Recomendado - Memorando nº 28/2024 NCI/IGEPPS (PAE nº 2024/576951)
Elaborar e divulgar o Plano de Ação 2024 (requisito nível I e II) no site institucional. Bem como, destaca-se que o planejamento estratégico do IGEPPS (requisito nível III e IV) ainda não está disponibilizado no *site*.	NUPLAN	13/05/2024	02/08/2024	Recomendado - Memorando nº 27/2024 NCI/IGEPPS (PAE nº 2024/576787)
Disponibilizar no site do IGEPPS: as atas, conforme reuniões previstas no cronograma de reuniões de 2024 dos órgãos colegiados	GAPRE	13/05/2024	02/08/2024	Recomendado - Memorando nº 25/2024 NCI/IGEPPS (PAE nº 2024/567837)
Disponibilizar no *site* do IGEPPS as certidões negativas atualizadas, pois, as certidões disponibilizadas no *site* possuíam validade até 01/04/2023;	GAPRE	13/05/2024	02/08/2024	Recomendado - Memorando nº 25/2024 NCI/IGEPPS (PAE nº 2024/567837)
Disponibilizar no *site* do IGEPPS o extrato do CRP atualizado, pois o disponibilizado foi emitido em 20/07/2022 e válido até o dia 16/01/2023	GAPRE	13/05/2024	02/08/2024	Recomendado - Memorando nº 25/2024 NCI/IGEPPS (PAE nº 2024/567837)
Disponibilizar no *site* do IGEPPS os comprovantes de envio ao TCE de 2022 e 2023, pois, só estão disponibilizadas no *site* os comprovantes de envio ao TCE até o exercício de 2021	GAPRE	13/05/2024	02/08/2024	Recomendado - Memorando nº 25/2024 NCI/IGEPPS (PAE nº 2024/567837)
Elaborar Plano de Auditoria Interna de Conformidade	NCI	13/05/2024	02/08/2024	Relatório de Auditoria de Certificação do Programa Pró-Gestão RPPS
Realizar testes de eficácia dos controles internos.	NCI	13/05/2024	02/08/2024	Relatório de Auditoria de Certificação do Programa Pró-Gestão RPPS

Ademais, ressalta-se que este NCI, por meio do Memorando nº 68/2022 NCI/IGEPREV (PAE nº 2022/ 1487594), recomendamos ao NUGIN à devida observância à

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 29/05/2024 16:06 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: C1FECF282D345ECC.4C537BDD9689D8CB.5B3C7AB192627720.B9D830007A425D4C

Identificador de autenticação: 8B8A128.9E7F.208.21E7BAF356B0BA2E89
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/670528 Anexo/Sequencial: 1

recomendação do Relatório de Auditoria de Certificação do Programa Pró-Gestão RPPS, quanto aos relatórios mensais de investimentos virem acompanhados de análise e parecer do Comitê de Investimentos e aprovação do Conselho Fiscal. E por meio do Memorando nº 26/2024 NCI/IGEPPS (PAE nº 2024/567890), reiterou-se a recomendação ao NUGIN à observância à essa recomendação do Relatório de Auditoria de Certificação do Programa Pró-Gestão RPPS. Bem como, recomendou-se que fosse divulgado no *site* institucional o cronograma mensal de atividades do NUGIN e que fosse utilizado metodologia que demonstre a compatibilidade do passivo com o ativo em 2023, principalmente do ALM.

Enquanto, por meio do Memorando nº 25/2024 NCI/IGEPPS (PAE nº 2024/567837), recomendamos ao Gabinete da Presidência que tratasse os seguintes pontos:

i) Atualização dos manuais das áreas de benefícios e investimentos;

ii) Elaboração dos manuais das áreas de arrecadação (cobrança de débitos de contribuições em atraso do ente federativo e dos servidores licenciados e cedidos) e de compensação previdenciária;

iii) Criação do Comitê de Ética;

iv) Disponibilização no site do IGEPPS dos seguintes documentos: a) as atas das reuniões 2024 dos órgãos colegiados, conforme cronograma de reuniões de 2024 disponibilizados no *site*; b) as certidões negativas atualizadas, pois, as disponibilizadas no *site* tinham validade até 01/04/2023; c) o extrato atual do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), pois o disponibilizado no *site* foi emitido em 20/07/2022 e tinha validade até o dia 16/01/2023; d) os comprovantes atuais de envio das prestações de contas anuais ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, pois só estão disponibilizados no *site* os comprovantes até o exercício de 2021.

Ao passo que, por meio do Memorando nº 27/2024 NCI/IGEPPS (PAE nº 2024/576787), recomendamos ao Núcleo de Planejamento - NUPLAN, a divulgação no *site* institucional do Plano de Ação 2024 (requisito nível I e II), para manutenção das ações do Pró-Gestão, nível II, no Instituto conforme disposto na versão 3.4 do Manual do Pró-Gestão. Bem como, destaca-se que o planejamento estratégico do IGEPPS (requisito nível III e IV) ainda não está disponibilizado no *site.*

Enquanto, por meio do Memorando nº 28/2024 NCI/IGEPPS (PAE nº 2024/576951), recomendou-se a Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas – CODP, o envio dos

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 29/05/2024 16:06 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: C1FECF282D345ECC.4C537BDD9689D8CB.5B3C7AB192627720.B9D830007A425D4C

Identificador de autenticação: 8B8A128.9E7F.208.21E7BAF356B0BA2E89
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/670528 Anexo/Sequencial: 1

eventos de tabelas do eSocial para os segurados vinculados ao RPPS, bem como seja publicado ou enviado a este NCI, o comprovante de envio do mesmo, para acompanhamento das ações de manutenção dos requisitos do Pró-gestão, nível II.

Enquanto, por Memorando nº 29/2024 NCI/IGEPPS (PAE nº 2024/577368), recomendou-se a Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTIN, o cumprimento das recomendações da Auditoria de definir na Política de Segurança da Informação, procedimentos de contingência, que determinem a existência de cópias de segurança dos sistemas informatizados e dos bancos de dados, o controle de acesso (físico e lógico) e a área responsável por elas e de elaborar e manter política de classificação da informação, com temporalidade para guarda.

Ademais, vale observar que o IGEPPS está tomando providências para sua adequação aos critérios do Pró-Gestão, por meio da contratação de uma empresa, responsável pelos serviços técnicos de assessoria para implementação de ações necessárias a modernização da Gestão do Regime Próprio de Previdência Social, Nível IV. Por outro lado, deve-se observar as ações que não serão tratadas por esta empresa e junto com a comissão do Pró-gestão responsável pelo direcionamento e acompanhamento de ações necessárias para o Pró-Gestão – nível IV, o NUPLAN (que desenvolve em conjunto com cada setor o seu plano de ação, onde tais atividades podem ser incorporadas), o NCI (responsável pelo acompanhamento das recomendações e o desenvolvimento de medidas que mesurem o andamento das mesmas, conforme apontamento da auditoria) e o Gabinete da Presidência.

7 AVALIAÇÃO GERAL DOS ITENS MAPEADOS E MANUALIZADOS PARA EFEITOS DA CERTIFICAÇÃO DO PRÓ-GESTÃO, NÍVEL II

Foi avaliado o mapeamento e a manualização de 12 (doze) tipos de processos, referentes às áreas de Benefícios, Investimentos e Tecnologia da Informação, com base nos critérios definidos pelo Conselho Estadual de Previdência, por meio da Ata de sua 4ª Reunião Ordinária, de 07/05/2021, que aprovou a Resolução CEP/IGEPREV/PA nº 02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.630, de 07/07/2021. Além disso, este controle interno realizou o acompanhamento do atendimento as melhorias recomendadas pelo Relatório de Auditoria de Certificação do Programa Pró-Gestão RPPS, conforme os requisitos dispostos no Manual do Pró-Gestão RPPS (versão 3.4, aprovada em 12/12/2022, com vigência a partir de 02 de janeiro de 2023).

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 29/05/2024 16:06 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: C1FECF282D345ECC.4C537BDD9689D8CB.5B3C7AB192627720.B9D830007A425D4C

IGEPPS
Identificador de autenticação: 8B8A128.9E7F.208.21E7BAF356B0BA2E89
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/670528 Anexo/Sequencial: 1

Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP 66.040 - 020 www.igeprev.pa.gov.br

No primeiro trimestre de 2024 foram identificadas 05 (três) conformidades e 07 (nove) conformidades com ressalvas dos 12 (doze) processos mapeados e manualizados para o Pró-Gestão, nível II. Ademais, foram registradas ressalvas em relação aos processos da concessão e revisão de aposentadoria, da concessão e revisão da pensão, da folha de pagamento, do credenciamento das instituições financeiras e da autorização para aplicação ou regaste – operações compromissadas.

Ademais, no âmbito do acompanhamento das ações de manutenção dos requisitos do Pró-Gestão identificamos que o IGEPPS/PA não atendeu ainda todas as recomendações do Relatório de Auditoria de Certificação do Programa Pró-Gestão RPPS, o que resultou na notificação da Presidência, do Núcleo Gestor de Investimentos, do Núcleo de Planejamento, da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas.

Por fim, vale observar que o IGEPPS está tomando providências para sua adequação aos critérios do Pró-Gestão, por meio da contratação de uma empresa, responsável pelos serviços técnicos de assessoria para implementação de ações necessárias a modernização da Gestão do RPPS, Nível IV. Ademais, os apontamentos feitos pela auditoria que não serão tratados por esta empresa, foram repassados ao gabinete da presidência por meio do Memorando nº 4/2024 (PAE Nº 2024/ 36214), com a recomendação de que seja alinhado com a comissão atual do pró-gestão, NUPLAN (plano de ação de cada setor), controle interno e gabinete para o atendimento dessas recomendações repassadas pela auditoria na certificação do IGEPPS no nível II do Pró-Gestão.

É o que temos a relatar.

Belém, 10 de maio de 2024.

Alexandre de Almeida Corrêa
Coordenador do Núcleo de Controle Interno
Agente de Controle Interno

Gessiane da Silva Paulino
Técnico Previdenciário A – Economia
Agente de Controle Interno

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 29/05/2024 16:06 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: C1FECF282D345ECC.4C537BDD9689D8CB.5B3C7AB192627720.B9D830007A425D4C

IGEPPS
Identificador de autenticação: 8B8A128.9E7F.208.21E7BAF356B0BA2E89
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/670528 Anexo/Sequencial: 1

Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP 66.040 - 020 www.igeprev.pa.gov.br

ANEXO I - RELATÓRIOS MENSAIS DO NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

Relatório nº 03/2024 – NCI/IGEPPS – janeiro/2024

Belém, 5 de Abril de 2024.

À COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

ASSUNTO: Relatório de atividades do Núcleo de Controle Interno do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará, referente ao mês de Janeiro de 2024.

Senhor Coordenador,

Versa o presente Relatório acerca das atividades desenvolvidas por este Núcleo de Controle Interno – NCI, no mês de Janeiro/2024, para conhecimento dos dados.

Informamos que, no referido período, este setor efetuou a análise de 337 (Trezentas e Trinta e Sete) demandas processuais, conforme demonstrativos em anexo, o que representa um aumento de 17,42% nas análises do NCI, em comparação ao mesmo período do exercício anterior, devido à variação no quantitativo de processos referentes a concessão de benefícios previdenciários, acarretando num aumento de encaminhamentos a este NCI, embora o sistema financeiro de pagamentos (SIAFE) tenha ficado inoperante praticamente durante todo o período apurado.

Evidenciamos que a maioria das demandas encaminhadas ao NCI são de processos de concessão e revisão de benefícios, informamos que foram realizadas 204 (Duzentas e Quatro) análises de processos de aposentadoria, sendo mantida a determinação da gestão do IGEPPS para a não submissão dos processos de pensão por morte e reforma à análise de conformidade, levando em consideração os termos da Resolução TCE/PA nº 19.254/2021.

Em seguida, destacamos que foram analisadas 32 (Trinta e Duas) demandas de concessão e pagamento de diárias de viagem, 32 (Trinta e Duas) análises de pagamento de contratos administrativos, 16 (Dezesseis) de liberação de crédito e 14 (Quatorze) demandas referentes à análise de concessão e pagamento de auxílio funeral.

No que tange às demandas decorrentes de ações judiciais, estas totalizaram 14 (Quatorze) análises, das quais 11 (Onze) versam sobre descontos efetuados sobre benefícios e repassados a terceiros e 3 (Três) se referem à requisições de pequeno valor pagas pelo IGEPPS.

No aspecto qualitativo, cumpre evidenciar um índice de 15,62% de retornos nos processos de diárias devido à intempestividade no pagamento e a ausência de justificativas para os atrasos e retornos para ajustes nos relatórios de viagem, mesmo índice para os retornos dos contratos administrativo em decorrência de inconsistências em documentos e instrução processual, e um índice de 30% relativo aos retornos dos processos de quitação definitiva para ajustes no fluxo processual. Quanto às análises de aposentadoria, este aspecto será tratado de forma apartada, em relatório próprio.

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 29/05/2024 16:06 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: C1FECF282D345ECC.4C537BDD9689D8CB.5B3C7AB192627720.B9D830007A425D4C

Identificador de autenticação: 8B8A128.9E7F.208.21E7BAF356B0BA2E89
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/670528 Anexo/Sequencial: 1

IGEPPS
Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP 66.040 - 020 www.igeprev.pa.gov.br

Impende mencionar, que durante o período apurado, mais da metade dos servidores deste setor estiveram de home office por determinação da presidência do instituto para reparo e manutenção na rede de distribuição elétrica do prédio.

Na oportunidade, esclarecemos que a aparente discrepância no número de análises, para o mês de janeiro, do ano de 2021 em relação aos anos posteriores, se deu em decorrência da grande quantidade de processos de pagamento de RPV que foram concluídos apenas naquela competência, provavelmente em virtude da referida despesa ter sido inscrita em restos a pagar, de acordo com a disponibilidade orçamentária para a ocasião.

É o que temos a relatar.
Atenciosamente,

Edgar L. Santos
Secretário do Núcleo de Controle Interno

Ciente

Sandro Carepa Dias
Coordenador em exercício do Núcleo de Controle Interno

EM 29/05/2024 16:06 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: C1FECF282D345ECC.4C537BDD9689D8CB.5B3C7AB192627720.B9D830007A425D4C
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)

Identificador de autenticação: 8B8A128.9E7F.208.21E7BAF356B0BA2E89
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/670528 Anexo/Sequencial: 1

IGEPPS
Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP 66.040 - 020 www.igeprev.pa.gov.br

ANEXO ÚNICO

1. RANKING DE ANÁLISES - NCI - JANEIRO/2024

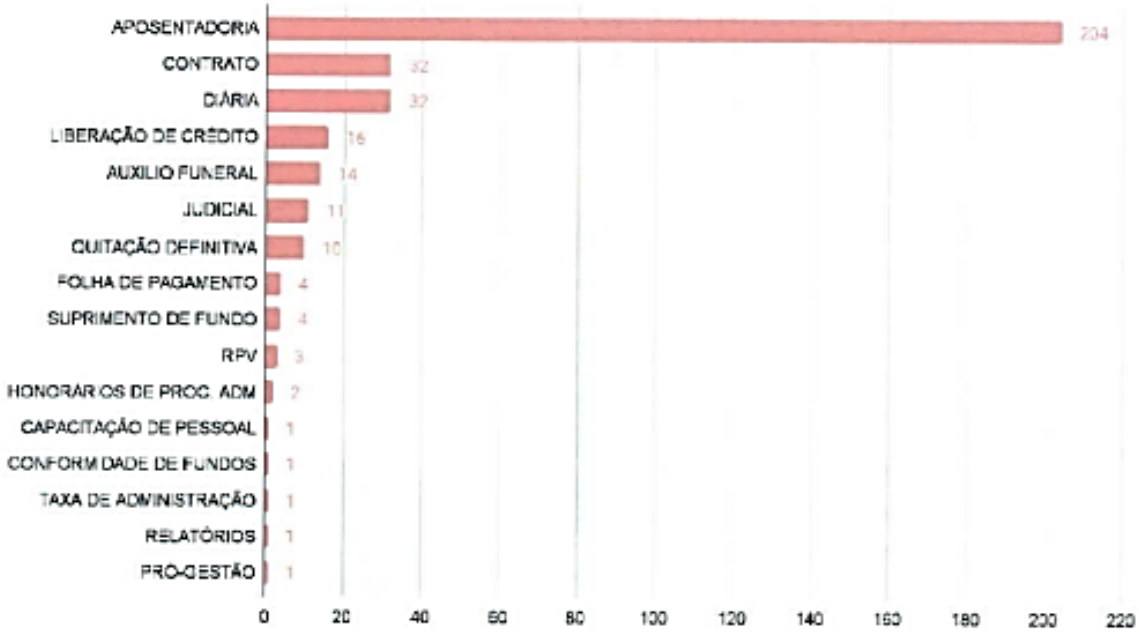

2. RESULTADO DAS ANÁLISES DE CONFORMIDADE - JANEIRO/2024

ASSUNTO	QUANTIDADE TOTAL DE ANÁLISES	CONFORMIDADE			
		SIM	SIM, COM RESSALVA	NAO. P/ REGULARIZAÇÃO	NAO. P/ DELIBERAÇÃO
APOSENTADORIA	204	61	40	102	1
AUXÍLIO FUNERAL	14	14	0	0	0
CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	1	0	1	0	0
CONFORMIDADE DE FUNDOS	1	1	0	0	0
CONTRATO	32	22	5	5	0
DIÁRIA	32	26	1	5	0
FOLHA DE PAGAMENTO	4	4	0	0	0
HONORÁRIOS DE PROC. ADM	2	1	0	1	0
JUDICIAL	11	9	1	1	0
LIBERAÇÃO DE CRÉDITO	16	16	0	0	0
PRÓ-GESTÃO	1	0	0	1	0
QUITAÇÃO DEFINITIVA	10	7	0	3	0
RELATÓRIOS	1	0	1	0	0
RPV	3	3	0	0	0
SUPRIMENTO DE FUNDO	4	1	0	1	2
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	1	0	1	0	0
TOTAL	**337**	**165**	**50**	**119**	**3**

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 29/05/2024 16:06 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: C1FECF282D345ECC.4C537BDD9689D8CB.5B3C7AB192627720.B9D830007A425D4C

IGEPPS
Identificador de autenticação: 8B8A128.9E7F.208.21E7BAF356B0BA2E89
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/670528 Anexo/Sequencial: 1

Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP 66.040 - 020 www.igeprev.pa.gov.br

3. ÍNDICE DE CONFORMIDADES DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS/FINANCEIROS - JANEIRO 2024

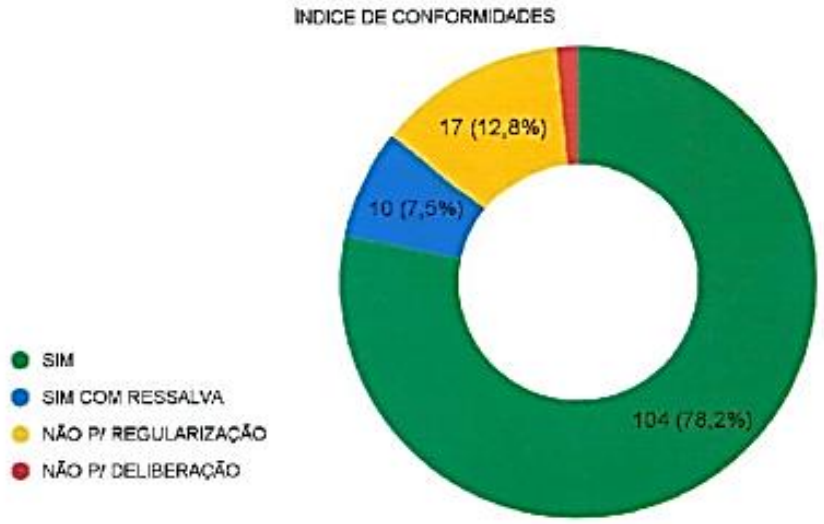

4. COMPARATIVO ENTRE 2021 E 2024 PARA O MÊS DE JANEIRO

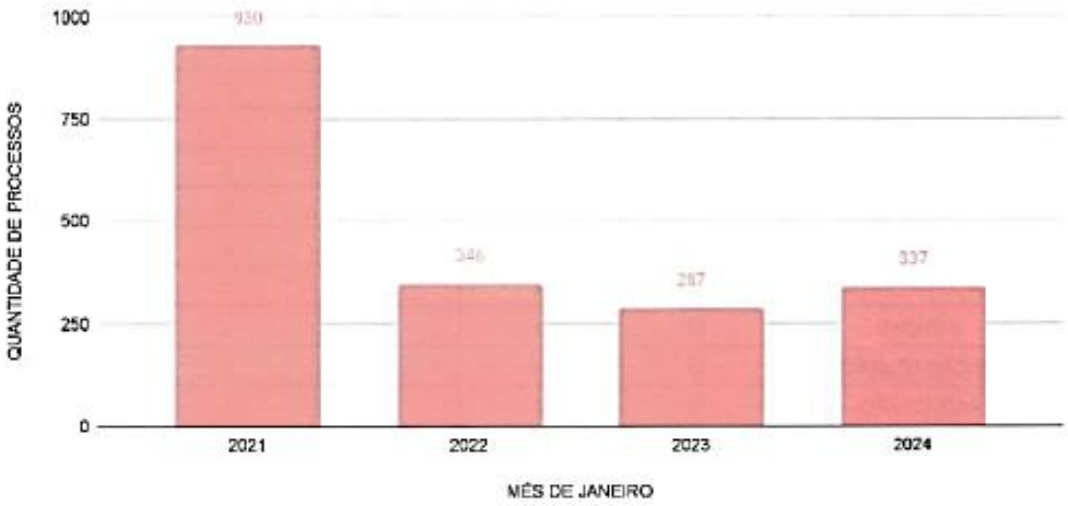

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 29/05/2024 16:06 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: C1FECF282D345ECC.4C537BDD9689D8CB.5B3C7AB192627720.B9D830007A425D4C

IGEPPS
Identificador de autenticação: 8B8A128.9E7F.208.21E7BAF356B0BA2E89
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/670528 Anexo/Sequencial: 1

Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP 66.040 - 020 www.igeprev.pa.gov.br

Relatório nº 06/2024 – NCI/IGEPPS – fevereiro/2024

Belém, 05 de Abril de 2024.

À COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

ASSUNTO: Relatório de atividades do Núcleo de Controle Interno do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará, referente ao mês de Fevereiro de 2024.

Senhor Coordenador,

Versa o presente Relatório acerca das atividades desenvolvidas por este Núcleo de Controle Interno – NCI, no mês de fevereiro/2024, para conhecimento dos dados.

Informamos que, no referido período, este setor efetuou a análise de 847 (Oitocentas e Quarenta e Sete) demandas processuais, conforme demonstrativos em anexo, o que representa um aumento de 151,33% nas análises do NCI, em comparação ao mês anterior, devido a reabertura do sistema de financeiro de pagamentos (SIAFE) após o período de encerramento do exercício, e à variação no quantitativo de processos referentes à concessão de diárias de viagem e aos pagamentos previstos nos contratos administrativos de prestação de serviços, acarretando num expressivo aumento de encaminhamentos a este NCI.

Evidenciamos que a maioria das demandas encaminhadas ao NCI decorre das análises de pagamento de contratos administrativos, 206 (Duzentas e Seis). Em seguida, as demandas referentes à análise de concessão, pagamento e prestação de contas de diárias de viagem, 148 (Cento e Quarenta e Oito), e 85 (Oitenta e Cinco) demandas relativas aos abandamentos de honorários decorrentes de requerimentos administrativos de revisão de benefícios com inclusão de parcela.

Destacamos ainda, que foram analisados 82 (Oitenta e Dois) processos de liberação de crédito, 61 (Sessenta e Uma) análises de folha de pagamento e 41 (Quarenta e Uma) demandas oriundas de ações judiciais, que se referem à descontos efetuados sobre benefícios e repassados a terceiros.

No que tange aos processos de concessão de benefícios, informamos que foram realizadas 175 (Cento e Setenta e Cinco) análises de processos de aposentadoria, sendo mantida a determinação da gestão do IGEPPS para a não submissão dos processos de pensão por morte e reforma à análise de conformidade, levando em consideração os termos da Resolução TCE/PA nº 19.254/2021.

No aspecto qualitativo, cumpre evidenciar o baixo índice de retornos e não conformidades nos processos administrativos/financeiros do período apurado. Quanto às análises de aposentadoria, este aspecto será tratado de forma apartada, em relatório próprio.

Impende mencionar, a redução no quadro de pessoal do setor, considerando que no mês de Fevereiro/2024 um colaborador esteve de férias.

EM 29/05/2024 16:06 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: C1FECF282D345ECC.4C537BDD9689D8CB.5B3C7AB192627720.B9D830007A425D4C
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)

Identificador de autenticação: 8B8A128.9E7F.208.21E7BAF356B0BA2E89
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/670528 Anexo/Sequencial: 1

É o que temos a relatar.

Atenciosamente,

Edgar L. Santos
Secretário do Núcleo de Controle Interno

Ciente

Sandro Carepa Dias
Coordenador em exercício do Núcleo de Controle Interno

EM 29/05/2024 16:06 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: C1FECF282D345ECC.4C537BDD9689D8CB.5B3C7AB192627720.B9D830007A425D4C
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)

Identificador de autenticação: 8B8A128.9E7F.208.21E7BAF356B0BA2E89
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/670528 Anexo/Sequencial: 1

IGEPPS
Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP 66.040 - 020 www.igeprev.pa.gov.br

ANEXO ÚNICO

1. RANKING DE ANÁLISES - NCI - FEVEREIRO/2024

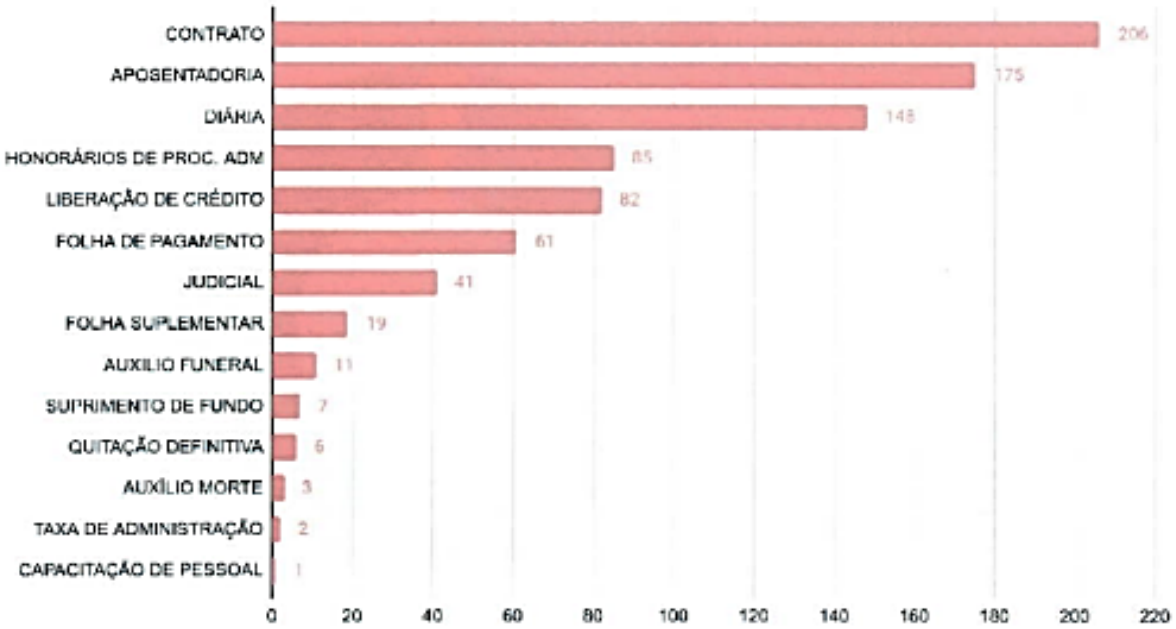

2. RESULTADO DAS ANÁLISES DE CONFORMIDADE - FEVEREIRO/2024

ASSUNTO	QUANTIDADE TOTAL DE ANÁLISES	CONFORMIDADE			
		SIM	SIM, COM RESSALVA	NÃO. P/ REGULARIZAÇÃO	NÃO. P/ DELIBERAÇÃO
APOSENTADORIA	175	60	39	73	3
AUXÍLIO FUNERAL	11	10	0	1	0
AUXÍLIO MORTE	3	3	0	0	0
CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	1	1	0	0	0
CONTRATO	206	188	15	3	0
DIÁRIA	148	144	1	3	0
FOLHA DE PAGAMENTO	61	60	1	0	0
FOLHA SUPLEMENTAR	19	17	0	0	2
HONORÁRIOS DE PROC. ADM.	85	80	0	5	0
JUDICIAL	41	41	0	0	0
LIBERACAO_DE_CREDITO	82	78	1	3	0
QUITAÇÃO DEFINITIVA	6	5	0	1	0
SUPRIMENTO_DE_FUNDO	7	7	0	0	0
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	2	1	1	0	0
TOTAL	**847**	**695**	**58**	**89**	**5**

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 29/05/2024 16:06 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: C1FECF282D345ECC.4C537BDD9689D8CB.5B3C7AB192627720.B9D830007A425D4C

Identificador de autenticação: 8B8A128.9E7F.208.21E7BAF356B0BA2E89
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/670528 Anexo/Sequencial: 1

IGEPPS
Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP 66.040 - 020 www.igeprev.pa.gov.br

3. ÍNDICE DE CONFORMIDADES DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS/FINANCEIROS - FEVEREIRO/2024

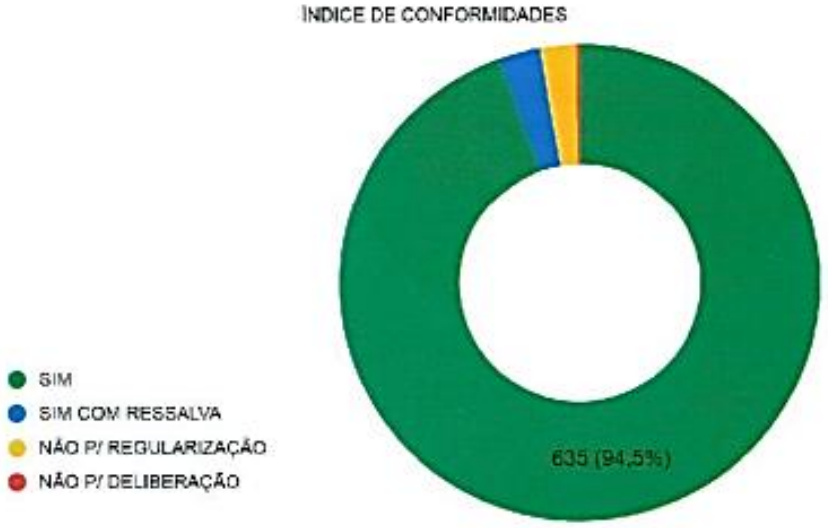

4. EVOLUÇÃO DA PRODUÇÃO - NCI - ANO - 2024

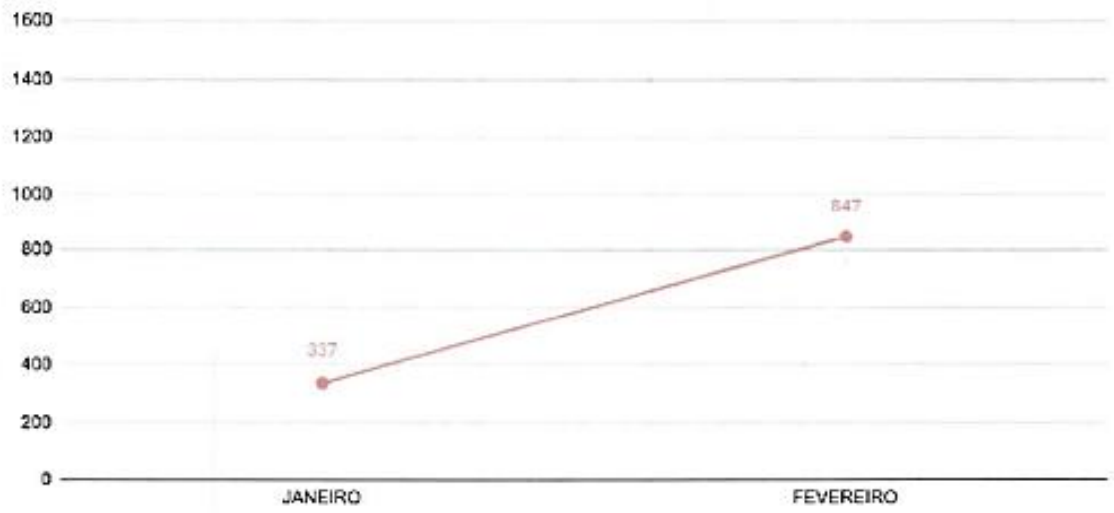

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 29/05/2024 16:06 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: C1FECF282D345ECC.4C537BDD9689D8CB.5B3C7AB192627720.B9D830007A425D4C

IGEPPS
Identificador de autenticação: 8B8A128.9E7F.208.21E7BAF356B0BA2E89
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/670528 Anexo/Sequencial: 1
Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP 66.040 - 020 www.igeprev.pa.gov.br

Relatório nº 07/2024 – NCI/IGEPREV – março/2024

Belém, 09 de Abril de 2024.

À COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

ASSUNTO: Relatório de atividades do Núcleo de Controle Interno do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará, referente ao mês de Março de 2024.

Senhor Coordenador,

Versa o presente Relatório acerca das atividades desenvolvidas por este Núcleo de Controle Interno – NCI, no mês de março/2024, para conhecimento dos dados.

Informamos que, no referido período, este setor efetuou a análise de 1.096 (Um Mil e Noventa e Seis) demandas processuais, conforme demonstrativos em anexo, o que representa um aumento de 29,40% nas análises do NCI, em comparação ao mês anterior, devido ao aprimoramento do sistema de financeiro de pagamentos (SIAFE), ao acréscimo no quantitativo de servidores para analisar os processos, e à variação no quantitativo de processos referentes ao pagamento de diárias de viagem e a concessão de benefícios previdenciários, acarretando num aumento de encaminhamentos a este NCI.

Evidenciamos que a maioria das demandas encaminhadas ao NCI decorre das análises de concessão, pagamento e prestação de contas de diárias de viagem, 218 (Duzentas e Dezoito). Em seguida, as demandas referentes ao pagamento de contratos administrativos, 176 (Cento e Setenta e Seis), e as demandas relativas aos abandamentos de honorários decorrentes de requerimentos administrativos de revisão de benefícios com inclusão de parcela, totalizando 104 (Cento e Quatro) análises.

Destacamos ainda, que foram analisados 93 (Noventa e Três) processos de concessão e pagamento de auxílio funeral, 84 (Oitenta e Quatro) demandas oriundas de ações judiciais, das quais 55 (Cinquenta e Cinco) versam sobre descontos efetuados sobre benefícios e repassados a terceiros e 29 (Vinte Nove) se referem à requisições de pequeno valor pagas pelo IGEPPS, além de 78 (Setenta e Oito) demandas referentes às análises de folha de pagamento e 71 (Setenta e Uma) análises de liberação de crédito.

No que tange aos processos de concessão de benefícios, informamos que foram realizadas 211 (Duzentas e Onze) análises de processos de aposentadoria, sendo mantida a determinação da gestão do IGEPPS para a não submissão dos processos de pensão por morte e reforma à análise de conformidade, levando em consideração os termos da Resolução TCE/PA nº 19.254/2021.

No aspecto qualitativo, cumpre evidenciar um índice de 25% nos processos de auxílio morte que retornaram à Diretoria de Proteção Social para retificação no ato concessório, e um índice 13,46% relativo aos retornos dos processos de abandamentos para retificações no parecer

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 29/05/2024 16:06 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: C1FECF282D345ECC.4C537BDD9689D8CB.5B3C7AB192627720.B9D830007A425D4C

IGEPPS
Identificador de autenticação: 8B8A128.9E7F.208.21E7BAF356B0BA2E89
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/670528 Anexo/Sequencial: 1

Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP 66.040 - 020 www.igeprev.pa.gov.br

técnico e para ajustes nos documentos orçamentários/financeiros. Quanto às análises de aposentadoria, este aspecto será tratado de forma apartada, em relatório próprio.

Impende mencionar, que no mês de Março/2024 um servidor esteve de férias.

No mês em questão, foi realizada a capacitação de 3 (Três) servidores do NCI, com participações no 6° Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS, promovido pela ABIPEM, e no curso Compliance e Governança no Setor Público, promovido pelo INSPER. A capacitação, quando realizada no horário de expediente, ocorre de forma alternada entre os servidores, de modo a garantir a continuidade do serviço, sendo incentivada a posterior disseminação do aprendizado, com o intuito de alinhar o nível de conhecimento da equipe.

É o que temos a relatar.
Atenciosamente,

Edgar L. Santos
Secretário do Núcleo de Controle Interno

Ciente

Sandro Carepa Dias
Coordenador em exercício do Núcleo de Controle Interno

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 29/05/2024 16:06 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: C1FECF282D345ECC.4C537BDD9689D8CB.5B3C7AB192627720.B9D830007A425D4C

Identificador de autenticação: 8B8A128.9E7F.208.21E7BAF356B0BA2E89
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/670528 Anexo/Sequencial: 1

IGEPPS
Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP 66.040 - 020 www.igeprev.pa.gov.br

ANEXO ÚNICO

1. RANKING DE ANÁLISES - NCI - MARÇO/2024

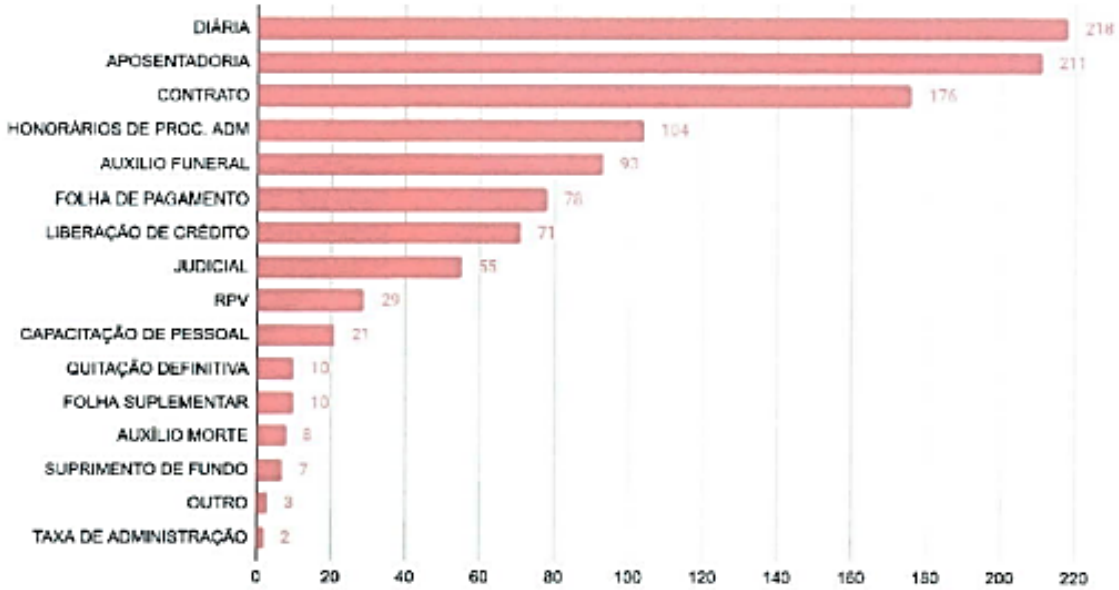

2. RESULTADO DAS ANÁLISES DE CONFORMIDADE - MARÇO/2024

ASSUNTO	QUANTIDADE TOTAL DE ANÁLISES	CONFORMIDADE			
		SIM	SIM, COM RESSALVA	NAO. P/ REGULARIZAÇÃO	NAO. P/ DELIBERAÇÃO
APOSENTADORIA	211	63	65	81	2
AUXÍLIO FUNERAL	93	89	0	4	0
AUXÍLIO MORTE	8	6	0	2	0
CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	21	17	0	4	0
CONTRATO	176	166	6	4	0
DIÁRIA	218	201	1	16	0
FOLHA DE PAGAMENTO	78	77	0	1	0
FOLHA SUPLEMENTAR	10	10	0	0	0
HONORÁRIOS DE PROC. ADM.	104	88	1	14	1
JUDICIAL	55	54	1	0	0
LIBERACAO_DE_CREDITO	71	67	1	3	0
OUTRO	3	2	1	0	0
QUITAÇÃO DEFINITIVA	10	9	0	1	0
RPV	29	28	0	1	0
SUPRIMENTO_DE_FUNDO	7	4	0	1	2
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	2	2	0	0	0

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 29/05/2024 16:06 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: C1FECF282D345ECC.4C537BDD9689D8CB.5B3C7AB192627720.B9D830007A425D4C

IGEPPS
Identificador de autenticação: 8B8A128.9E7F.208.21E7BAF356B0BA2E89
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/670528 Anexo/Sequencial: 1

Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP 66.040 - 020 www.igeprev.pa.gov.br

TOTAL	1.096	883	76	132	5

3. ÍNDICE DE CONFORMIDADES DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS/FINANCEIROS - MARÇO/2024

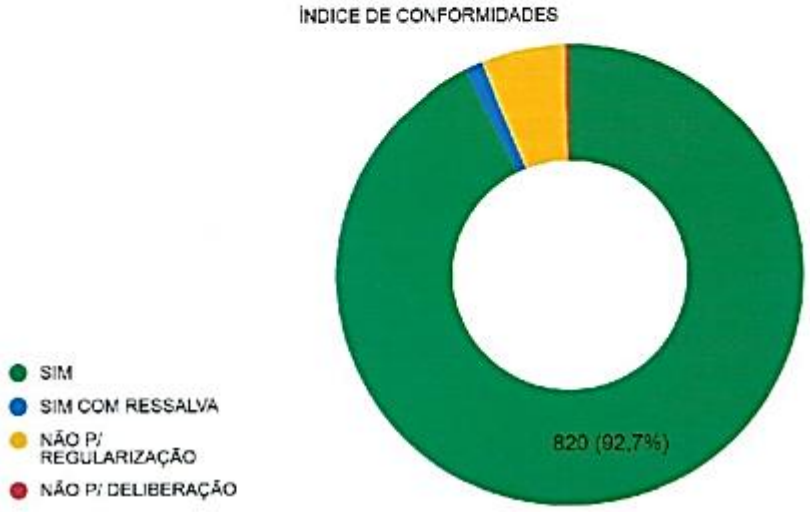

4. EVOLUÇÃO DA PRODUÇÃO - NCI - ANO - 2024

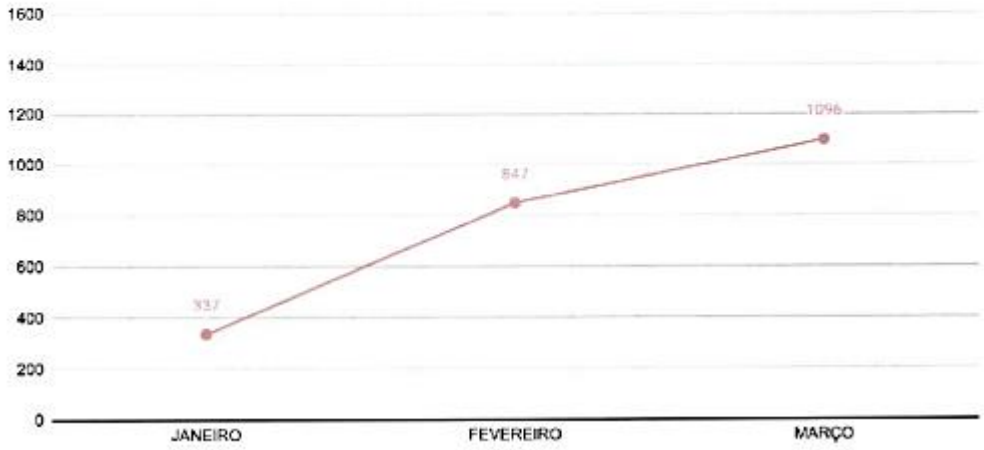

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 29/05/2024 16:06 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: C1FECF282D345ECC.4C537BDD9689D8CB.5B3C7AB192627720.B9D830007A425D4C

Identificador de autenticação: 8B8A128.9E7F.208.21E7BAF356B0BA2E89
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo/
Nº do Protocolo: 2024/670528 Anexo/Sequencial: 1

IGEPPS
Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP 66.040 - 020 www.igeprev.pa.gov.br

ANEXO II - RELATÓRIOS MENSAIS DO NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO – APOSENTADORIA

Relatório nº 04/2023 – NCI/IGEPPS – janeiro/2024

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
RELATÓRIO	26/03/2024		26/03/2024 11:21	2024/350340

Procedência:	IGEPREV
Interessado:	NCI-PREV - Núcleo de Controle Interno - Previdenciário
Assunto:	RELATORIO
SubAssunto:	
Complemento:	Relatório nº 04/2024 - Relatório Mensal da análise de conformidade dos processos de aposentadoria do NCI/IGEPPS - janeiro_2024
Origem:	IGEPREV - NCI-PREV - IR01
Anexo/Sequencial:	1, 2

Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2024/350340

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 29/05/2024 16:06 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: C1FECF282D345ECC.4C537BDD9689D8CB.5B3C7AB192627720.B9D830007A425D4C

Identificador de autenticação: 8B8A128.9E7F.208.21E7BAF356B0BA2E89
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/670528 Anexo/Sequencial: 1

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO – APOSENTADORIA

O presente Relatório de Controle Interno refere-se ao mês de janeiro de 2024 e apresenta a análise do Núcleo de Controle Interno (NCI) sobre a conformidade dos processos de concessão de aposentadoria do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social (IGEPPS) do Estado do Pará, conforme Regulamento Geral do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará e a Resolução nº 19.254/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA.

Para a competência 02/2024, o NCI analisou o total de 233 processos (144 novos processos e 89 retornos). Dessa análise, 48% (n = 112) dos processos retornaram para regularização, enquanto, 2% (n = 4) foram encaminhados para o Gabinete da Presidência, para deliberação, 19% (n = 44) processos resultaram em conformidade com ressalva e em 31% (n = 73) foram conferidas conformidades sem nenhum apontamento no processo.

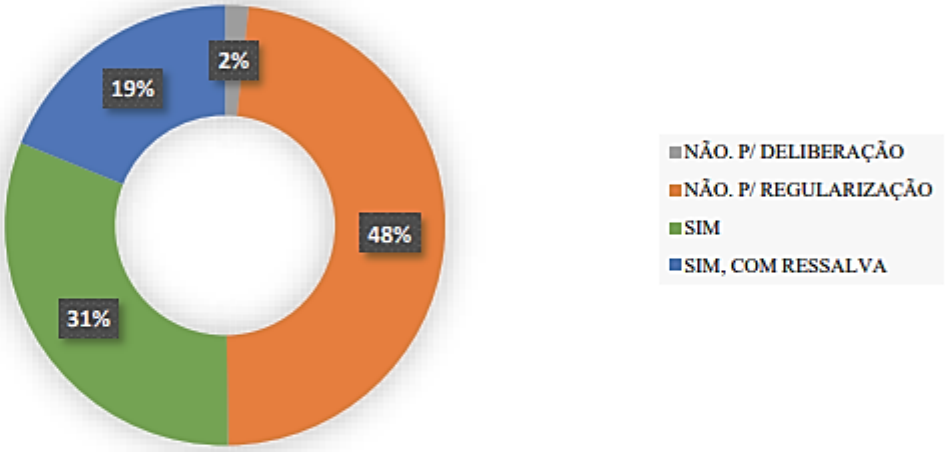

Vale ressaltar, que dos 31% (n=73), quantitativo equivalente ao número de processos em que houve conformidade sem apontamento, 33 processos foram encaminhados diretamente à publicação/presidência, enquanto aos demais foi conferida conformidade após retorno à CCAH, para regularização ou prestação de esclarecimentos e após reanálise tais processos seguiram para formalização, publicação e demais providências.

Quanto aos processos que retornaram à CCAH para regularização, vale destacar que dos 48% (n=112), 85 processos foram avaliados e adotadas medidas cabíveis para adequação da concessão do benefício previdenciário na primeira recomendação do NCI, enquanto 27 foram reanalisados e encaminhados novamente à CCAH, para fins de ajustes especificamente no cálculo, na regra concessória ou na fundamentação de parcela.

Por fim, quanto aos processos em que houve conformidade com ressalva, vale destacar que dos 44 processos,15 retornaram à CCAH, para que depois de sanadas

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 27/03/2024 09:02 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: C1FECF282D345ECC.4C537BDD9689D8CB.5B3C7AB192627720.B9D830007A425D4C
EM 29/05/2024 16:06 (Hora Local)

Identificador de autenticação: 793D438.E7B2.B1F.2122A1FDC848591CC
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/670528 Anexo/Sequencial: 1
Identificador de autenticação: 880A128.9E77.208.21E7BAF356B0BA2E89
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/670528 Anexo/Sequencial: 1
CEP 66.040 - 020 www.igeprev.pa.gov.br

pendências para adequação da concessão do benefício previdenciário fossem encaminhados à presidência para concretização do ato.

Quanto à data limite de envio dos processos pela CCAH para este NCI, vale expor que o marco para envio de processos (viagem única) foi a data 29/01/2024. Já o NCI teria até o dia 05/02/2024 para enviar à publicação os benefícios para serem incluídos na folha de competência 02/2024. O gráfico a seguir demostra o número de processos enviados pela CCAH por data de entrada na caixa do NCI.

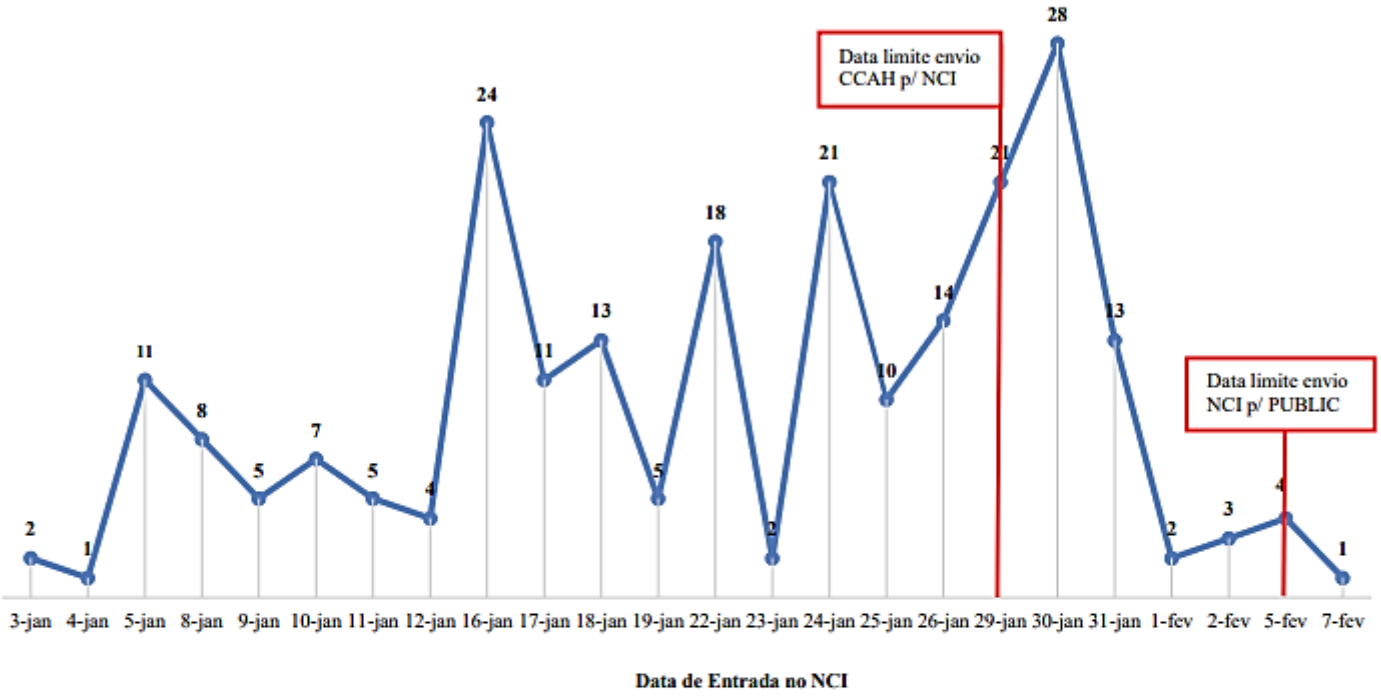

O gráfico mostra, para a folha 02/2024, que até o dia 03/01/2024 a 15/01/2024, a CCAH enviou para o NCI somente 40 processos do total de 233 processos analisados. Na 3ª semana de janeiro (de 15/01 a 19/01), foram remetidos 53 processos concessórios ao NCI. Na última semana do prazo foram remetidos 86 processos.

Vale ressaltar que foram encaminhados 51 processos após o prazo estipulado para o envio da CCAH ao NCI (29/01/2024), conforme demonstrado no gráfico acima. Registre-se que alguns envios foram previamente acordados com este NCI.

Numa análise do tempo em que o processo permaneceu no NCI, o gráfico a seguir demonstra que o tempo de análise de 126 processos pelo NCI foi em torno de 1 dia. Bem como, evidencia-se que em cerca de 90% (n=205) dos processos o tempo de análise durou no máximo de 5 dias. Somente 8 processos permaneceram por mais de 10 dias no NCI aguardando análise.

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 27/03/2024 09:02 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: C1FECF282D345ECC.4C537BDD9689D8CB.5B3C7AB192627720.B9D830007A425D4C
EM 29/05/2024 16:06 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: C1FECF282D345ECC.4C537BDD9689D8CB.5B3C7AB192627720.B9D830007A425D4C

Identificador de autenticação: 793D438.E7B2.B1F.2122A11DC848591CC
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/350340 Anexo/Sequencial: 2
Identificador de autenticação: 8B8A128.9E7F.208.21E7BAF356B0BA2E89
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/670528 Anexo/Sequencial: 1

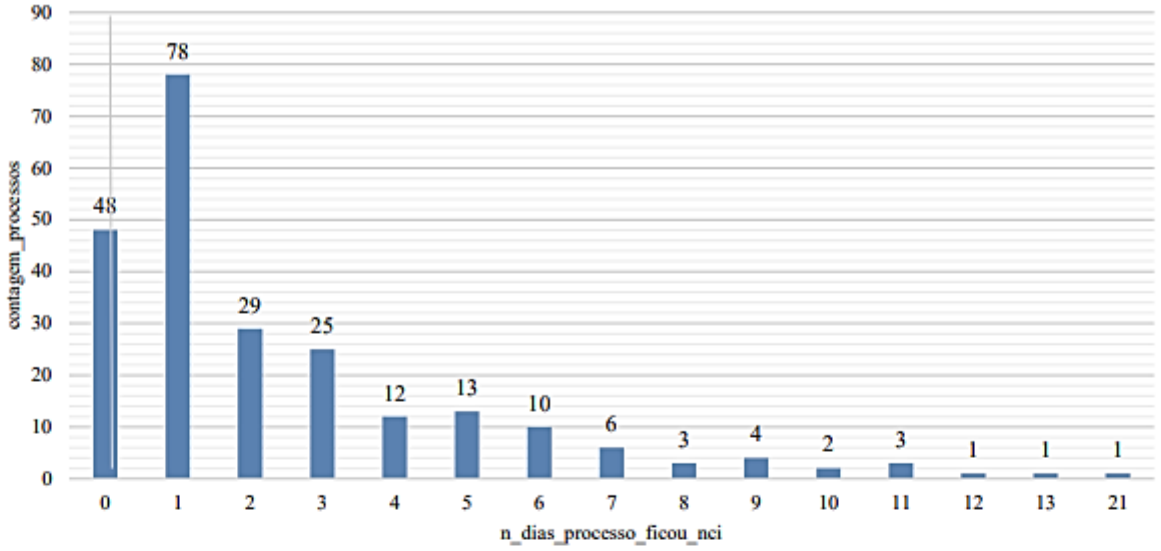

O gráfico a seguir demostra a distribuição dos apontamentos do NCI por atos concessórios.

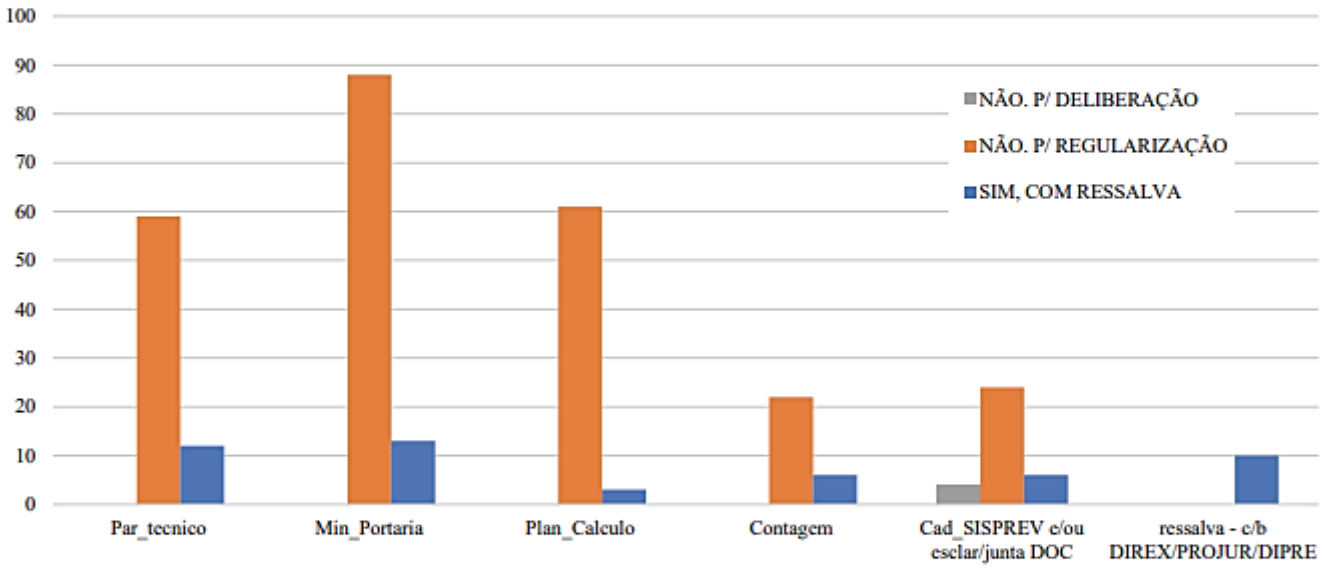

Em análise à tramitação dos processos concessórios no mês de janeiro de 2024 para competência 02/2024, destaca-se que os apontamentos mais frequentes realizados por este núcleo, no tocante à minuta de ato concessório, consubstanciam-se em solicitações de retificação de dados funcionais, como cargo, matrícula, órgão de origem e nível, fundamentações das parcelas, bem como recálculo dos valores e percentuais aplicados às parcelas dos benefícios em concessão.

Quanto ao Parecer Técnico, vale destacar que o retorno para regularização ocorre em razão de divergências entre os atos concessórios, principalmente, quanto à regra concessória, à fundamentação das parcelas e à data de cálculo. Insta expor que divergências quanto a dados funcionais, como as informações de progressões funcionais, entre outras,

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 27/03/2024 09:02 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 7AA230DC0A0421C.73AF980320D5C684.A8A4A0D4092C6BA4.3B2EF93B9207E14
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 29/05/2024 16:06 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: C1FECF282D345ECC.4C537BDD9689D8CB.5B3C7AB192627720.B9D830007A425D4C

que não repercutam em alteração de valores, nem na fundamentação da regra concessória, o Agente de Controle Interno realiza apenas ressalva e, dependendo dos apontamentos, retorna os autos à CCAH, com solicitação de que, após realizadas as providências necessárias à regularização do feito, os autos sejam remetidos diretamente à Presidência. Ademais, este NCI realizou ressalva e encaminhou à presidência processos de concessão protocolizados após 2017, que não faziam referência à declaração quanto a existência de Sindicância/PAD no Parecer, mas, a declaração constava dos autos.

Quanto à Planilha de Cálculo, os principais apontamentos realizados por este NCI foram relacionados ao cálculo da média dos proventos, devido à inclusão de competências na lista de contribuições ou quanto ao valor atribuído ao último salário de contribuição, à data de cálculo e de direito e aos dados funcionais. Bem como, fez-se apontamento quanto aos valores das parcelas ATS, adicional pelo exercício da função gratificada de diretor e cargo em comissão, a Gratificação de Tempo Integral (GTI), a Gratificação Risco de Vida (GRV), Gratificação de Produtividade -UPF/PA e à parcela de aulas suplementares. Além disso, solicitaram-se esclarecimentos sobre a não aplicação na Planilha de Cálculo do teto do RGPS no caso de estatutários não estáveis, onde a CCAH informou que realizou solicitação à AGENDA (empresa responsável pelo SISTEMA) para a resolução deste apontamento, uma vez que ainda não houve parametrização no SISPREV.

No resultado detalhado, por sua vez, o NCI fez apontamentos relacionados à dedução ou inserção do tempo ficto, à dedução do período em que o interessado esteve em licença sem vencimento e/ou que se afastou para aguardar aposentadoria e outros afastamentos do efetivo exercício. Além disso, foram realizados apontamentos referentes à data de admissão, de afastamento e aos períodos averbados, em virtude de divergências entre os períodos dispostos nos documentos e os cadastrados para fins concessórios.

Ademais, constatou-se a ausência de documentos listados nas notas de conferência, como a declaração de PAD para processos protocolizados a partir de 01/2017 e a nota técnica de regência de classe. Também foi realizadas ressalvas quanto ao entendimento da DIREX sobre o vencimento base da polícia civil e o entendimento da PROJUR/DIPRE sobre a negativa de incorporação das aulas suplementares.

De modo geral, conforme o gráfico a seguir, dentre os cinco principais apontamentos feitos pelo NCI para a regularização dos processos de concessão de aposentadoria estão: i) a fundamentação ou valor (às vezes ambos) das parcelas dos proventos do interessado (total geral = 72 apontamentos); ii) os dados funcionais (total geral = 45 apontamentos); iii) a inclusão ou padronização dos atos concessórios (total geral = 31 apontamentos); iv) o percentual, valor e/ou fundamentação do ATS (total geral = 26 apontamentos) e v) a ausência nos autos da declaração de existência ou não de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, documentos listados na nota de conferência para processos protocolizados a partir de 01/2017 (total geral = 17 apontamentos).

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 27/03/2024 09:02 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 4D92C6BA4.3E2EF939B2D7E14
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 29/05/2024 16:06 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: C1FECF282D345ECC.4C537BDD9689D8CB.5B3C7AB192627720.B9D830007A425D4C

Identificador de autenticação: 793D438.E7B2.B1F.2122A1FDC848591CC
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/350340 Anexo/Sequencial: 2
Identificador de autenticação: 8B8A128.9E7F.208.21E7BAF356B0BA2E89
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/670528 Anexo/Sequencial: 1

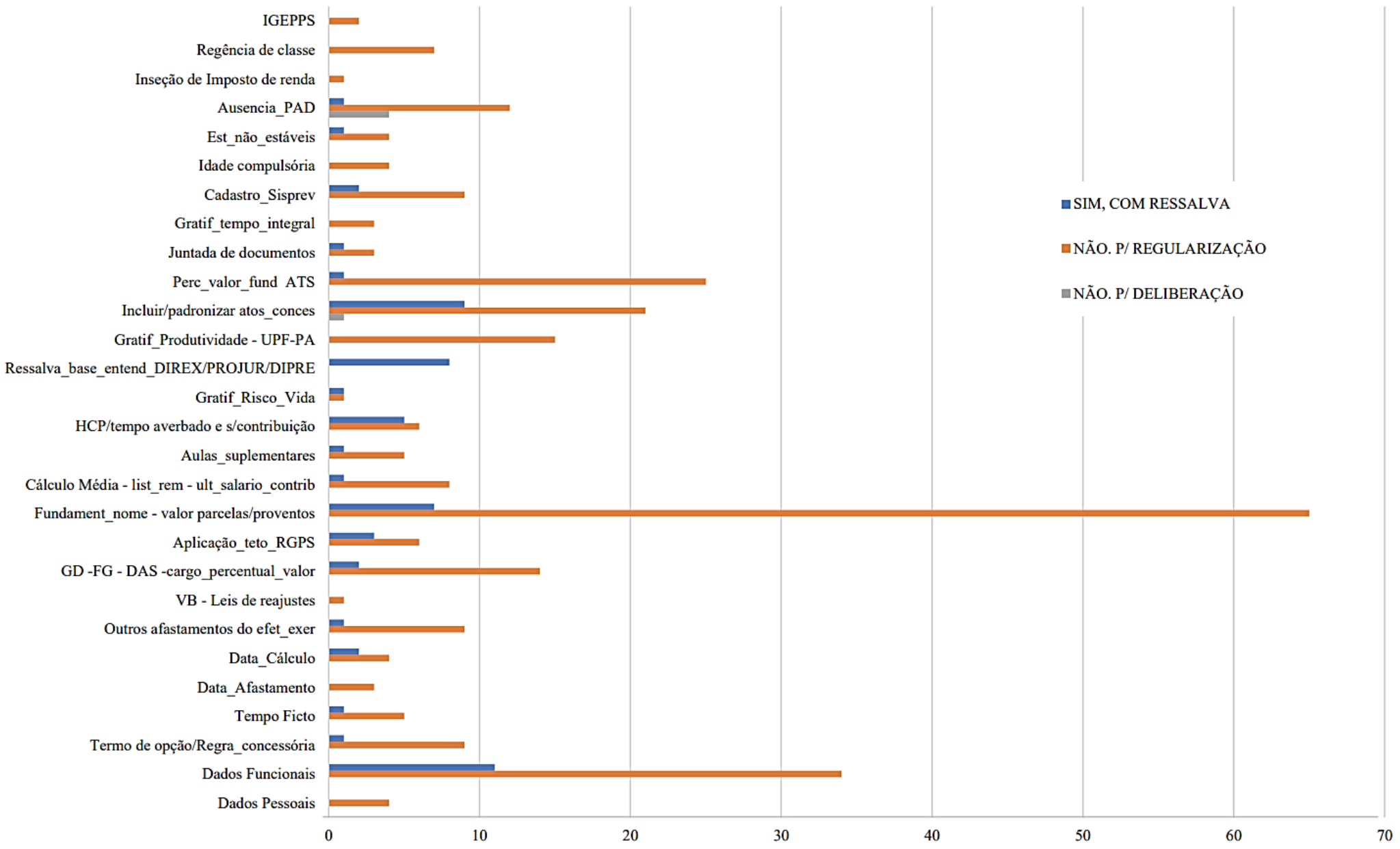

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 27/03/2024 09:02 (Hora Local) ASSINADO ELETRONICAMENTE POR [illegible]
EM 29/05/2024 16:06 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: C1FECF282D345ECC.4C537BDD9689D8CB.5B3C7AB19262772O.B9D830007A425D4C

Identificador de autenticação: 793D438.E7B2.B1F.2122A1FDC848591CC6
Identificador de autenticação: 8B8A128.9E7F.208.21E7BAF356B08A2E89
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/550340 Anexo/Sequencial: 2
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/670528 Anexo/Sequencial: 1

Vale destacar que outros apontamentos feitos pelo NCI estavam relacionados: i) à regra concessória; ii) à incorporação da GRV e GTI; iii) à Gratificação de Produtividade – UPF-PA; iv) aos dados pessoais (nome, data de nascimento, etc.); v) à incorporação/exclusão e cálculo das aulas suplementares; vi) à dedução no resultado detalhado de outros afastamentos do efetivo exercício; vii) aos ajustes de cadastro no SISPREV; viii) ao vencimento base – leis de reajustes; ix) ao tempo ficto e de regência; x) à data de afastamento e de cálculo/referência; xi) ao HCP/tempo averbado e sem contribuição; xii) ao cálculo da média; xiii) à parcela adicional pelo exercício de cargo comissionado e função gratificada; xiv) à idade limite para a aposentadoria compulsória; xv) aos estatutários não estáveis e; xvi) à aplicação do teto do RGPS.

Em análise especificamente quanto ao principal apontamento feito pelo NCI para a regularização dos processos de concessão de aposentadoria, qual seja, a fundamentação ou valor (às vezes ambos) das parcelas dos proventos do interessado, vale expor que 36% (n=26) dos apontamentos realizados estavam relacionados à fundamentação, ao valor e ao percentual do ATS; 22% (n= 16) à parcela do adicional pelo exercício da função gratificada de diretor; 21% (n=15) à Gratificação de Produtividade -UPF-PA; 8% (n=6) à parcela aulas suplementares; e 4% (n=3) estavam relacionados à incorporação da parcela Gratificação de Tempo Integral. Também se realizaram apontamentos eventuais quanto à fundamentação e à lei de reajustes do Vencimento Base, a Gratificação de Escolaridade, de Titularidade e de Risco de Vida.

Vale apontar que no âmbito da parcela ATS, solicitou-se além do recálculo desta parcela, o acréscimo de 10% pelo exercício de mais de 25 anos na carreira de magistério, conforme orientação do Memorando Circular nº 55/2022 - DIPRE/IGEPREV. Quanto à parcela Gratificação de Produtividade -UPF-PA foi recomendado a regularização quanto ao valor de suas cotas, tendo em vista que fora atualizada a UPF para o exercício fiscal e financeiro de 2024. Quanto ao Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Diretor solicitou-se a observância pela CCAH do Parecer n° 800/2023 - PGE/PA, que trata acerca do prazo decadencial de 05 anos para revisar os atos da administração, especificamente no que tange à incorporação de função gratificada no benefício previdenciário.

No âmbito da parcela de aulas suplementares, solicitou-se a regularização quanto ao seu quantitativo, em análise à média dos 06 meses anteriores ao afastamento, conforme entendimento firmado no Parecer nº 03/2021 PROJUR/IGEPREV (PAE nº 2021/95564) e na Ata de Reunião nº 001/2022 – DIREX/IGEPREV (PAE nº 2022/102289) datada de 18/01/2022. Quanto à parcela GTI, recomendou-se a reanálise da inclusão dessa parcela nos proventos do interessado, considerando que o interessado implementou os requisitos após a data limite de 21 de junho de 2022, conforme memorandos da DIPRE/IGEPREV nº 047/2022 (PAE nº 2022/1251570) e nº 050/2022 (PAE nº 2022/1275342).

Dentre os apontamentos eventuais, nos quais o NCI solicitou esclarecimentos, constam os seguintes registros: i) a função do interessado presente nos registros funcionais

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 27/03/2024 09:02 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 7AA230DC0CA0423C.73AF9803205C6884.AEA4AED492C6BA4.3E2EF93B9207E14
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 29/05/2024 16:06 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: C1FECF282D345ECC.4C537BDD9689D8CB.5B3C7AB192627720.B9D830007A425D4C

Identificador de autenticação: 793D438 E7B2 B1F 2122A1BDC848591CC6
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/670528 Anexo/Sequencial: 1
Identificador de autenticação: 888A128 9E7F 208 21E7BAF35B0BA2E89
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/670528 Anexo/Sequencial: 1

não está prevista na lei 9.891/2023, e não foi apresentado nenhum esclarecimento a respeito nos autos; ii) o órgão de origem utilizou o mesmo Certificado de Nível Superior para a incorporação de 5% de Adicional de Curso de Especialização e de Complementação Pecuniária e; iii) a adequação da regra concessória, tendo em vista, a manutenção do posicionamento da DIPRE, quanto à inaplicabilidade quanto a data de admissão do art.166 da Portaria MPT nº 1.467/2022, aos estatutários "não estáveis" que após a EC 41/2003 foram aprovados em concurso Público.

Ademais, quanto ao apontamento de ausência nos autos da declaração de existência ou não de Sindicância/PAD, documento requerido para processos protocolizados desde 01/2017, é relevante citar que o GAPRE regularizou a instrução processual ao apresentar aos autos a declaração negativa de sindicância/PAD enviada pelo órgão origem. Registre-se, ainda, que o processo nº 2021/1215309 foi encaminhado para a DIREX, para deliberação acerca da flexibilização da ausência da declaração de PAD. Além disso, a DIPRE expediu os Memorandos nº 02 (PAE nº 2024/120630) e 04/2024 (PAE nº 2024/156562), acerca da exigência do documento em referência.

É o que temos a relatar.

Belém, 14 de março de 2024.

Sandro Carepa Dias
Coordenador, em exercício, do Núcleo de Controle Interno

Ana Carolina Henriques Santalices
Técnica Previdenciária A
Agente de Controle Interno

Elaine Cristina Amaral Arantes
Técnica Previdenciária A
Agente de Controle Interno

Gessiane da Silva Paulino
Técnica Previdenciária A
Agente de Controle Interno

Muriel de Sousa Brito
Técnica Previdenciária A
Agente de Controle Interno

Samya Oliveira Rocha Nogueira
Técnica Previdenciária A
Agente de Controle Interno

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 27/03/2024 09:02 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 7AA230DC0CA0421C.73AF9B032D5C6884.A2A4A8D492C6BA4.3B2EF93B9207814
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 29/05/2024 16:06 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: C1FECF282D345ECC.4C537BDD9689D8CB.5B3C7AB192627720.B9D830007A425D4C

Identificador de autenticação: 8B8A128:9E7A:208:21E76AE:5B0B9A2E89
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validadedocumentos/
Nº do Protocolo: 2024/670528 Anexo/Sequencial: 1

Relatório nº 05/2024 – NCI/IGEPPS – fevereiro/2024

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
RELATÓRIO	04/04/2024		04/04/2024 09:52	2024/386081

Procedência:	IGEPREV
Interessado:	NCI-PREV - Núcleo de Controle Interno - Previdenciário
Assunto:	RELATORIO
SubAssunto:	
Complemento:	RELATÓRIO MENSAL DO CONTROLE INTERNO - APOSENTADORIA - fev_20
Origem:	IGEPREV - NCI-PREV - IR01
Anexo/Sequencial:	1, 2

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 29/05/2024 16:06 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: C1FECF282D345ECC.4C537BDD9689D8CB.5B3C7AB192627720.B9D830007A425D4C

Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará
Consulta de protocolo
https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2024/386081

Identificador de autenticação: 8B8A128.9E7F.208.21E7BAF356B0BA2E89
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao/protocolo
Nº do Protocolo: 2024/670528 Anexo/Sequencial: 1

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO – APOSENTADORIA

O presente Relatório de Controle Interno refere-se ao mês de fevereiro de 2024 e apresenta a análise do Núcleo de Controle Interno (NCI) sobre a conformidade dos processos de concessão de aposentadoria do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social (IGEPPS) do Estado do Pará, conforme Regulamento Geral do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará e a Resolução nº 19.254/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA.

Para a competência 03/2024, o NCI analisou o total de 194 processos (138 novos processos e 56 retornos). Dessa análise, 41% (n = 80) dos processos retornaram para regularização, enquanto, 1% (n = 1) foi encaminhado para o Gabinete da Presidência, para deliberação, 25% (n = 48) processos resultaram em conformidade com ressalva e em 33% (n = 65) foram conferidas conformidades sem nenhum apontamento no processo.

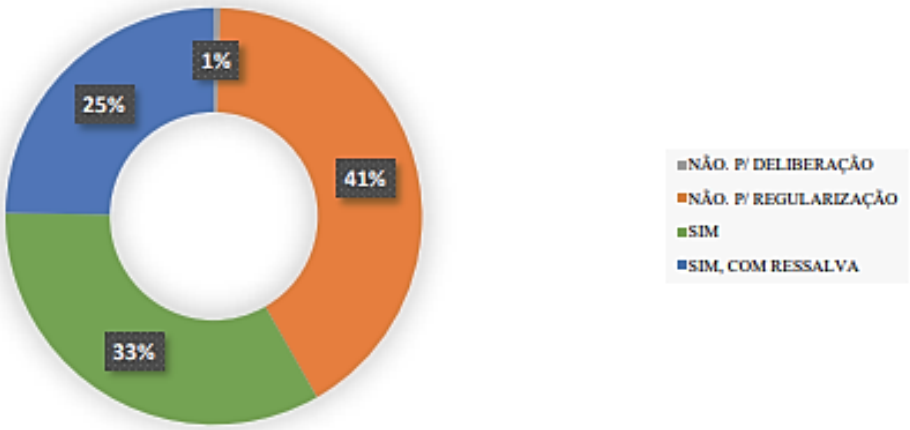

Vale ressaltar, que dos 33% (n = 65), quantitativo equivalente ao número de processos em que houve conformidade sem apontamento, 38 processos foram encaminhados diretamente à publicação/presidência, enquanto aos demais foi conferida conformidade após retorno à CCAH, para regularização ou prestação de esclarecimentos e após reanálise tais processos seguiram para formalização, publicação e demais providências.

Quanto aos processos que retornaram à CCAH para regularização, vale destacar que dos 41% (n = 80), 62 processos foram avaliados e adotadas medidas cabíveis para adequação da concessão do benefício previdenciário na primeira recomendação do NCI, enquanto 18 foram reanalisados e encaminhados novamente à CCAH, para fins de ajustes especificamente no cálculo, na regra concessória ou na fundamentação de parcela.

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 04/04/2024 16:02 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: F2831G0S6S8S0.C48E9047C9E7D7D4.SCCF64A18649FAA.AA8E0397E4E3215
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 29/05/2024 16:06 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: C1FECF282D345ECC.4C537BDD9689D8CB.5B3C7AB192627720.B9D830007A425D4C

IGEPPS
Identificador de autenticação: 8B8A128.9E7F.208.21E7BAF356B0BA2E89
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao/processo
Nº do Protocolo: 2024/670528 Anexo/Sequencial: 1
Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP 66.040-030 www.igeprev.pa.gov.br

Por fim, quanto aos processos em que houve conformidade com ressalva, vale destacar que dos 48 processos, 20 retornaram à CCAH, para que depois de sanadas pendências para adequação da concessão do benefício previdenciário fossem encaminhados à presidência para concretização do ato.

Quanto a data limite de envio dos processos pela CCAH para este NCI, vale apontar que o ponto de corte acordado para envio de processos (viagem única) foi a data 29/02/2024, enquanto, o NCI teria até o dia 05/03/2024 para enviar à publicação os benefícios para serem incluídos na folha 03/2024. O gráfico a seguir demostra o número de processos enviados pela CCAH por data de entrada na caixa do NCI.

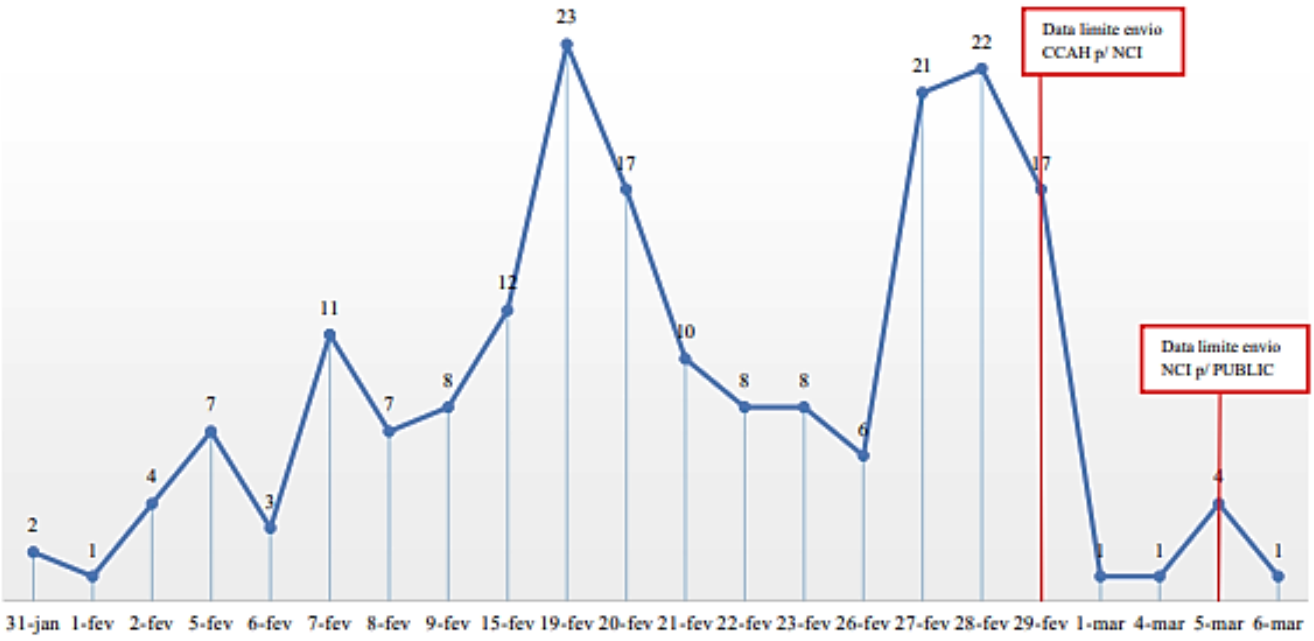

O gráfico mostra, para a folha 03/2024, que no período de 31/01/2024 a 15/02/2024, a CCAH enviou para o NCI 55 processos do total de 233 processos analisados. Na 3ª semana de fevereiro, dia 18/02 a 22/02, a CCAH enviou 58 processos. Enquanto, na última semana do prazo, ela encaminhou 66 processos. Bem como, vale ressaltar que foi encaminhado 06 processos após prazo estipulado para o envio da CCAH para o NCI, dia 29/02/2024, conforme pode ser visto no gráfico acima. Ademais, vale ressaltar que eles foram previamente acordado com este NCI.

Numa análise do tempo em que o processo permaneceu no NCI, o gráfico a seguir demonstra que o tempo de análise de 89 processos pelo NCI foi em torno de 1 dia. Bem

EM 04/04/2024 16:02 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: F2831630563d5D.C48E9047C967D704.5CCF64A18649FAA.AAAE6297E4683215 ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 29/05/2024 16:06 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: C1FECF282D345ECC.4C537BDD9689D8CB.5B3C7AB192627720.B9D830007A425D4C ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)

Identificador de autenticação: 8B8A128.9E7F.208.21E7BAF356B0BA2E89
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao/processo
Nº do Protocolo: 2024/670528 Anexo/Sequencial: 1

como, evidencia-se que em cerca de 80% (n=155) dos processos o tempo de análise foi no máximo de 5 dias. Enquanto, somente, 4 processos ficaram mais do que 10 dias no NCI, aguardando análise.

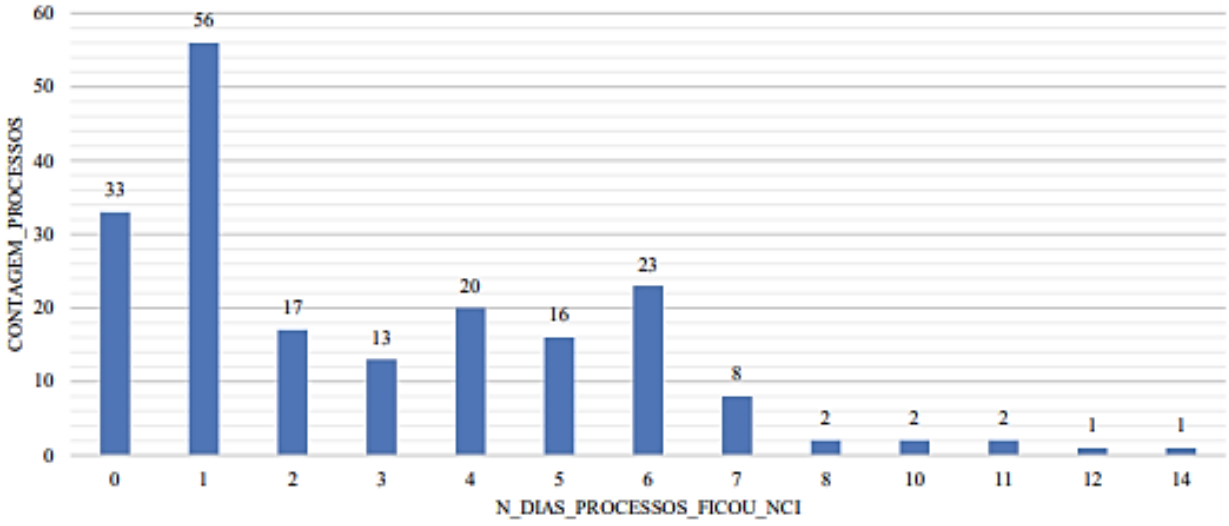

Em análise à tramitação dos processos concessórios no mês de fevereiro de 2024 para competência 03/2024, destaca-se que os apontamentos mais frequentes realizados por este núcleo, no tocante à minuta de ato concessório, consubstanciam-se em solicitações de retificação de dados funcionais, como cargo, matrícula, órgão de origem e nível, fundamentações das parcelas, bem como recálculo dos valores e percentuais aplicados às parcelas dos benefícios em concessão.

Quanto ao Parecer Técnico, vale destacar que o retorno para regularização ocorre em razão de divergências entre os atos concessórios, principalmente, quanto à regra concessória, à fundamentação das parcelas e à data de cálculo.

Insta expor que divergências quanto a dados funcionais, como as informações de progressões funcionais, entre outras, que não repercutam em alteração de valores, nem na fundamentação da regra concessória, o Agente de Controle Interno realiza apenas ressalva e, dependendo dos apontamentos, retorna os autos à CCAH, com solicitação de que, após realizadas as providências necessárias à regularização do feito, os autos sejam remetidos diretamente à Presidência. Bem como, vale apontar que quanto ao apontamento deste NCI quanto à ausência das informações pessoais dos segurados quanto ao estado civil e data de nascimento no Parecer Técnico, a CCAH apontou que estas informações não estarão mais inclusas no Parecer.

EM 04/04/2024 16:02 (Hora local) - Aut. Última Assinatura: F2B301E03563D45D.C48E847C4F7D704.5CCF44A1B4497FA.AABE0297E4E83215
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 29/05/2024 16:06 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: C1FECF282D345ECC.4C537BDD9689D8CB.5B3C7AB192627720.B9D830007A425D4C
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)

Identificador de autenticação: 8B8A128.9E7F.208.21E7BAF356B0BA2E89
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao/processo
Nº do Protocolo: 2024/670528 Anexo/Sequencial: 1

Quanto à Planilha de Cálculo, os principais apontamentos realizados por este NCI foram relacionados ao cálculo da média das contribuições, devido à inclusão de competências na lista de remunerações contributivas ou quanto ao valor atribuído ao último salário de contribuição, à data de cálculo e aos dados funcionais. Bem como, fez-se apontamentos quanto aos valores das parcelas de Vencimento Base, ATS, entre outras. Além disso, solicitaram-se esclarecimentos sobre a não aplicação na Planilha de Cálculo do teto do RGPS no caso de estatutários não estáveis, onde a CCAH informou que realizou solicitação à AGENDA (empresa responsável pelo SISTEMA) para a resolução deste apontamento, uma vez que ainda não houve parametrização no SISPREV.

No resultado detalhado, por sua vez, o NCI fez apontamentos relacionados ao tempo de contribuição na função do magistério, tendo em vista divergência da Nota Técnica - Regência de Classe e da Certidão de Tempo de Contribuição. Bem como, relacionados à dedução do período em que o interessado esteve em licença para concorrer a cargo eletivo e outros afastamentos do efetivo exercício pelo interessado. Além disso, foram realizados apontamentos referentes aos períodos averbados, em virtude de divergências entre os períodos dispostos nos documentos e os períodos cadastrados para fins concessórios.

Ademais, pediu-se a juntada nos autos do Histórico de Contribuições Previdenciárias (HCP), do Resultado Detalhado e Simplificado e da Planilha de Cálculo. Também foram realizadas ressalvas quanto ao entendimento da DIREX sobre o vencimento base da polícia civil e o entendimento da PROJUR/DIPRE sobre a negativa de incorporação das aulas suplementares.

De modo geral, conforme o gráfico a seguir, dentre os cinco principais apontamentos feitos pelo NCI para a regularização dos processos de concessão de aposentadoria estão: i) a fundamentação ou valor (às vezes ambos) das parcelas dos proventos do interessado (total geral = 64 apontamentos); ii) os dados funcionais (total geral = 37 apontamentos); iii) esclarecimentos a respeito das contribuições sobre o HCP, tempo averbado e sem contribuições (total geral = 26 apontamentos); iv) a inclusão ou padronização dos atos concessórios (total geral = 25 apontamentos); e v) o percentual, valor e/ou fundamentação do ATS (total geral = 25 apontamentos).

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 04/04/2024 16:02 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: F2301E03569245D.C485047C5KTDP04.5CQ7644N1464YAA.AA5E6297E4E3215
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 29/05/2024 16:06 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: C1FECF282D345ECC.4C537BDD9689D8CB.5B3C7AB192627720.B9D830007A425D4C

IGEPPS
Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP 66.040-030 www.igeprev.pa.gov.br
Identificador de autenticação: 8B8A128.9E7F.208.21E7BAF356B0BA2E89
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao/documento
Nº do Protocolo: 2024/670528 Anexo/Sequencial: 1

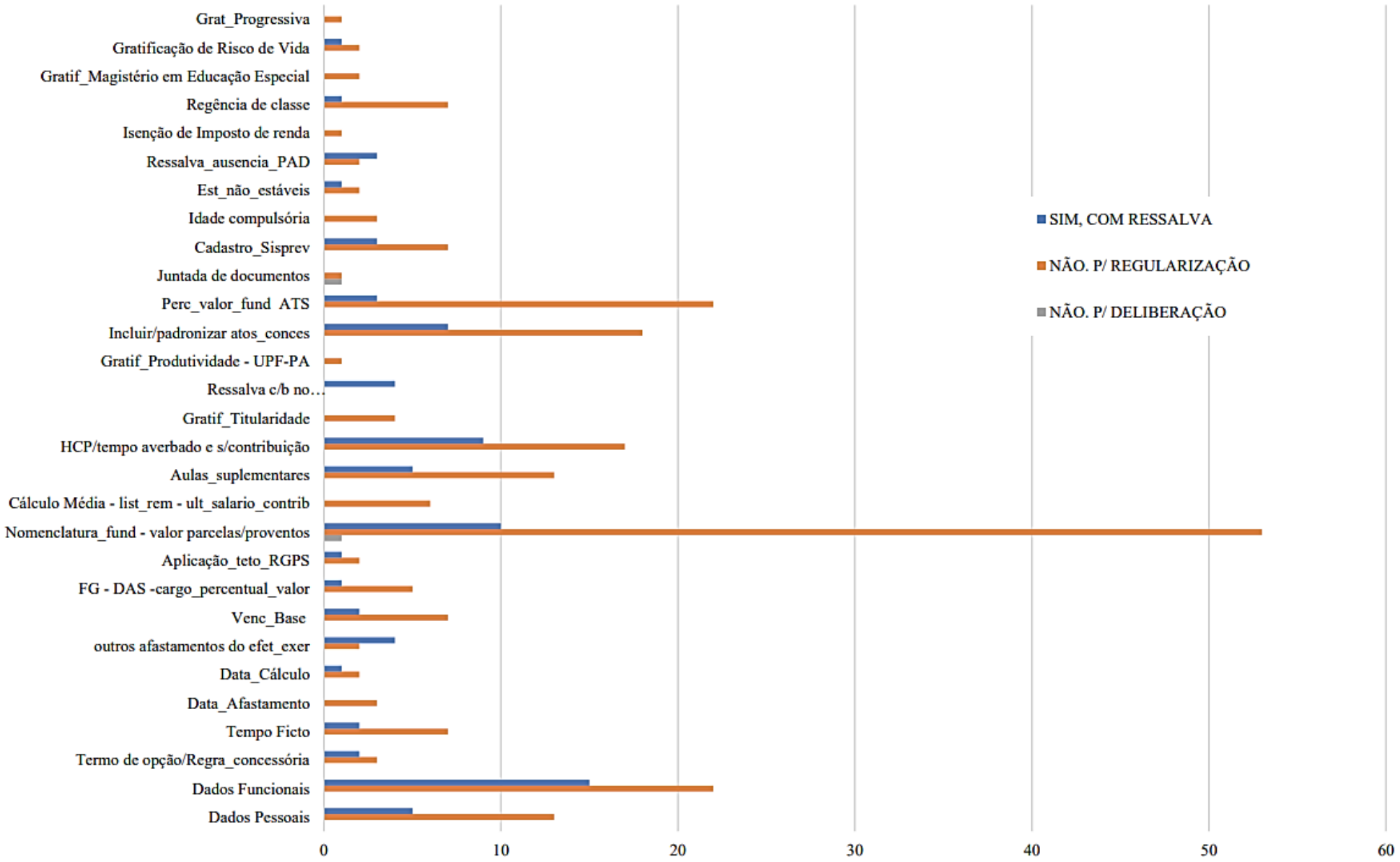

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 04/04/2024 16:02 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: F2830163056508D.C4BE9047C96FDF04.5CCF644A18649FAA.AABE6297E46B3215
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 29/05/2024 16:06 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: C1FECF282D345ECC.4C537BDD9689D8CB.5B3C7AB192627720.B9D830007A425D4C

Identificador de autenticação: 8B8A128.9E7F.208.21E7BAF356B0BA2E89
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/670528 Anexo/Sequencial: 1

Vale destacar que outros apontamentos realizados estavam relacionados: i) à regra concessória; ii) à incorporação da Gratificação de Risco de Vida, Gratificação Progressiva e Gratificação de Magistério em Educação Especial; iii) à Gratificação de Produtividade – UPF-PA; iv) aos dados pessoais (nome, data de nascimento, etc.); v) à incorporação/exclusão e cálculo das aulas suplementares; vi) à dedução no resultado detalhado de outros afastamentos do efetivo exercício; vii) aos ajustes de cadastro no SISPREV; viii) ao vencimento base; ix) isenção de imposto de renda; x) à data de afastamento e de cálculo/referência; xi) ao cálculo da média; xii) à parcela adicional pelo exercício de cargo comissionado e função gratificada; xiii) à idade limite para a aposentadoria compulsória; xiv) aos estatutários não estáveis; xv) à aplicação do teto do RGPS.

Em análise especificamente quanto ao principal apontamento feito pelo NCI para a regularização dos processos de concessão de aposentadoria, qual seja, a fundamentação ou valor (às vezes ambos) das parcelas dos proventos do interessado, vale expor que 41% (n = 25) dos apontamentos realizados estavam relacionados à fundamentação, ao valor e ao percentual do ATS; 30% (n = 18) à parcela aulas suplementares; 10% (n = 9) ao valor e a lei de reajustes mais recente do vencimento base; 7% (n = 6) à parcela do adicional pelo exercício da função gratificada de diretor; 5% (n = 4) à Gratificação de Titularidade. Também se realizaram apontamentos eventuais quanto à Gratificação de Risco de Vida, Gratificação de Produtividade – UPF/PA, Gratificação de Magistério em Educação Especial e Gratificação Progressiva.

Vale apontar que no âmbito da parcela ATS, além das recomendações sobre a fundamentação e valor, solicitou-se o retorno dos autos para que o órgão de origem reconheça a validade do vínculo averbado, para fins de ATS, pois o valor percebido na atividade difere do presente nos atos concessórios, considerando os critérios e requisitos fixados no Parecer nº 663/2020-PGE e na Manifestação nº 006/2021-PGE. Quanto ao Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Diretor solicitou-se a observância pela CCAH do Parecer nº 800/2023 - PGE/PA, que trata acerca do prazo decadencial de 05 anos para revisar os atos da administração, especificamente no que tange à incorporação de função gratificada no benefício previdenciário.

É o que temos a relatar.

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 04/04/2024 16:02 (Hora local) - Aut. Última Assinatura: P2301630565245D.C485847C467DF04.5CCF64A1B4449FA.AA8E0297E4E3215

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 29/05/2024 16:06 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: C1FECF282D345ECC.4C537BDD9689D8CB.5B3C7AB192627720.B9D830007A425D4C

Identificador de autenticação: 8B8A128.9E7F.208.21E7BAF356B0BA2E89
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/670528 Anexo/Sequencial: 1

Belém, 02 de abril de 2024.

Sandro Carepa Dias
Coordenador, em exercício, do Núcleo de Controle Interno

Ana Carolina Henriques Santalices
Técnica Previdenciária A
Agente de Controle Interno

Elaine Cristina Amaral Arantes
Técnica Previdenciária A
Agente de Controle Interno

Gessiane da Silva Paulino
Técnica Previdenciária A
Agente de Controle Interno

Muriel de Sousa Brito
Técnica Previdenciária A
Agente de Controle Interno

Samya Oliveira Rocha Nogueira
Técnica Previdenciária A
Agente de Controle Interno

EM 04/04/2024 16:02 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: P2301630568D85D.C485B947C867D7D4.5CCF64A1B649FAA.A8E6D97E4B3215
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)

EM 29/05/2024 16:06 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: C1FECF282D345ECC.4C537BDD9689D8CB.5B3C7AB192627720.B9D830007A425D4C
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)

IGEPPS
Identificador de autenticação: 8B8A128.9E7F.208.21E7BAF356B0BA2E89
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao/processo
Nº do Protocolo: 2024/670528 Anexo/Sequencial: 1

Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP 66.040-030 www.igeprev.pa.gov.br

Relatório nº 08/2024 – NCI/IGEPPS – março/2024

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
RELATÓRIO	14/05/2024		14/05/2024 13:07	2024/581411

Procedência:	IGEPREV
Interessado:	NCI-PREV - Núcleo de Controle Interno - Previdenciário
Assunto:	RELATORIO
SubAssunto:	
Complemento:	Relatório Mensal do Controle Interno - Aposentadoria - mar_2024
Origem:	IGEPREV - NCI-PREV - IR01
Anexo/Sequencial:	1, 2

Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2024/581411

EM 29/05/2024 16:06 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: C1FECF282D345ECC.4C537BDD9689D8CB.5B3C7AB192627720.B9D830007A425D4C
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)

Identificador de autenticação: 8B8A128.9E7F.208.21E7BAF356B0BA2E89
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao/documento
Nº do Protocolo: 2024/670528 Anexo/Sequencial: 1

IGEPPS
Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP 66.040-030 www.igeprev.pa.gov.br

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO – APOSENTADORIA

O presente Relatório de Controle Interno refere-se ao mês de março de 2024 e apresenta a análise do Núcleo de Controle Interno (NCI) sobre a conformidade nos processos de concessão de aposentadoria do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social (IGEPPS) do Estado do Pará, de acordo com a Resolução nº 19.254/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA.

Oportunamente, cumpre expor que a partir dos relatórios mensais, inseriu-se na rotina interna a realização de reuniões com representantes da Coordenadoria de Cadastro e Habilitação (CCAH) e do NCI, com o objetivo de promover alinhamentos estratégicos e discutir as ações necessárias para abordar e esclarecer as questões identificadas a partir da análise do NCI. Os encontros têm como propósito promover a cooperação entre as áreas envolvidas no processo de concessão de aposentadorias, a fim de assegurar a eficiência e a conformidade dos procedimentos adotados pelo IGEPPS.

Para a competência 04/2024, o NCI analisou o total de 201 processos (137 novos processos e 64 retornos). Dessa análise, 39% (n = 78) dos processos retornaram para regularização, enquanto, 1% (n = 2) foi encaminhado para o Gabinete da Presidência, para deliberação, 32% (n = 65) processos resultaram em conformidade com ressalva e em 28% (n = 56) foram conferidas conformidades sem nenhum apontamento no processo.

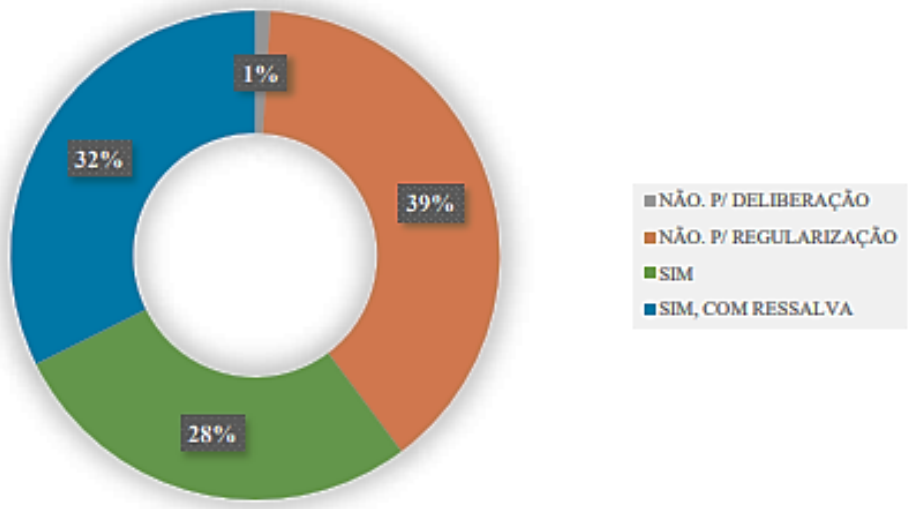

Vale ressaltar que dos 32% (n = 65), quantitativo equivalente ao número de processos em que houve conformidade com apontamento, 41 processos foram encaminhados diretamente à

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 14/05/2024 14:22 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 9B9845BD68A3D045.3302C97B7318BBA8.BC8819C65A9D9402.17D4BAA3B2CCFC2D
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 29/05/2024 16:06 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: C1FECF282D345ECC.4C537BDD9689D8CB.5B3C7AB192627720.B9D830007A425D4C

IGEPPS
Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP 66.040-030 www.igeprev.pa.gov.br
Identificador de autenticação: 8B8A128.9E7F.208.21E7BAF356B0BA2E89
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao/processo
Nº do Protocolo: 2024/670528 Anexo/Sequencial: 1

publicação/presidência, enquanto aos demais foi conferida conformidade e retornou-se à CCAH para regularização ou prestação de esclarecimentos e, posteriormente, tais processos seguiram para formalização e demais providências.

Quanto aos processos que retornaram à CCAH para regularização, vale destacar que dos 39% (n = 78), 57 processos foram avaliados e adotadas as medidas cabíveis para adequação da concessão do benefício previdenciário na primeira recomendação do NCI, enquanto 21 foram reanalisados e encaminhados novamente à CCAH, para realização de ajustes especificamente com relação ao cálculo, à regra concessória ou à fundamentação de parcela.

Por fim, quanto aos processos em que houve conformidade sem ressalva, expõe-se que do total de 56 processos, 34 receberam conformidade após, em primeira análise, foram encaminhados à Presidência/Publicação, enquanto aos demais foi conferida conformidade após retorno à CCAH.

Quanto à data limite de envio dos processos pela CCAH para este NCI, vale apontar que o ponto de corte acordado para envio de processos (viagem única) foi a data 27/03/2024, enquanto, o NCI teria até o dia 04/04/2024 para enviar à publicação os benefícios para serem incluídos na folha de competência 04/2024. O gráfico a seguir demostra o número de processos enviados pela CCAH por data de entrada na caixa do NCI.

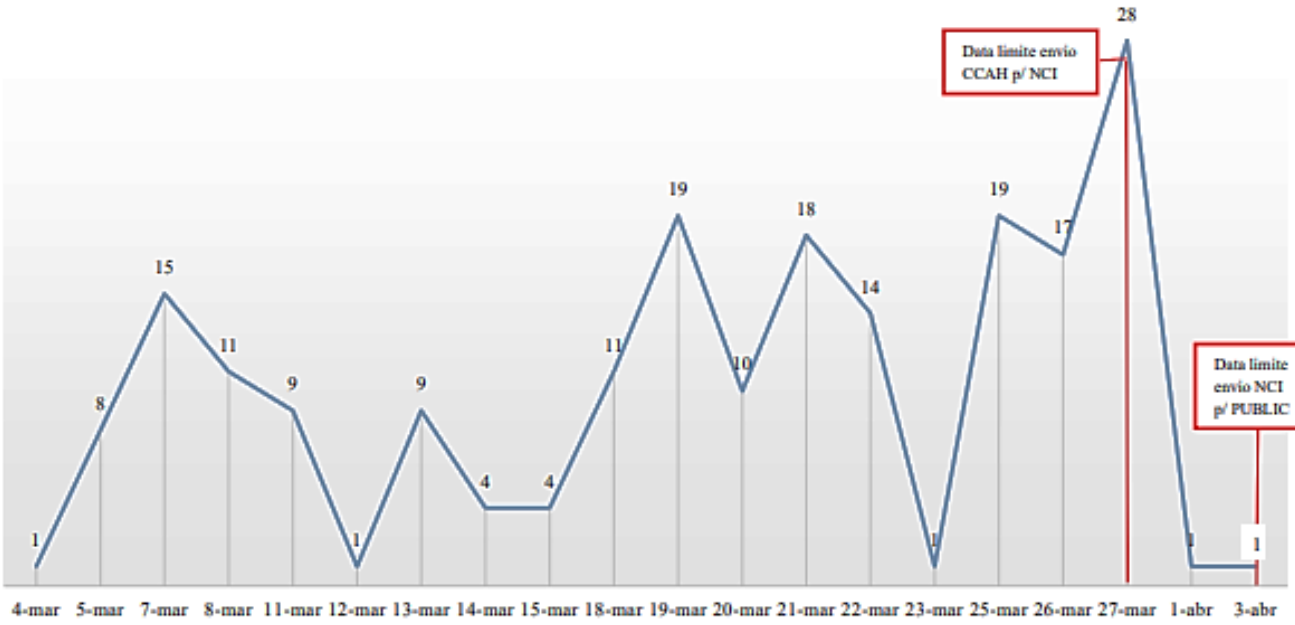

O gráfico demonstra, para a folha 04/2024, que no período de 01/03/2024 a 15/03/2024, a CCAH enviou 62 processos para o NCI do total de 201 processos analisados. Na 3ª semana de fevereiro, dia 18/03 a 22/03, foram remetidos 72 processos, enquanto na última semana do prazo,

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 14/05/2024 14:22 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 989415D64A2C45.3202C9787318888.EC8819D55F9D4492.17D48A3B0CFC2D
EM 29/05/2024 16:06 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: C1FECF282D345ECC.4C537BDD9689D8CB.5B3C7AB192627720.B9D830007A425D4C

IGEPPS
Identificador de autenticação: 8B8A128.9E7F.208.21E7BAF356B0BA2E89
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao/processo
Nº do Protocolo: 2024/670528 Anexo/Sequencial: 1
Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP 66.040-030 www.igeprev.pa.gov.br

ela encaminhou 65 processos. Pondere-se que foram encaminhados somente 02 processos após prazo estipulado para o envio da CCAH para o NCI, dia 27/03/2024, conforme pode ser visto no gráfico acima. Ademais, vale ressaltar que o envio foi previamente acordado com este NCI.

Numa análise do tempo em que o processo permaneceu no NCI, o gráfico a seguir demonstra que o tempo de análise de 100 processos pelo NCI foi em torno de 1 dia. Bem como, evidencia-se que em cerca de 77% (n=155) dos processos o tempo de análise foi no máximo de 5 dias e 19 processos ficaram 10 dias ou mais no NCI, aguardando análise.

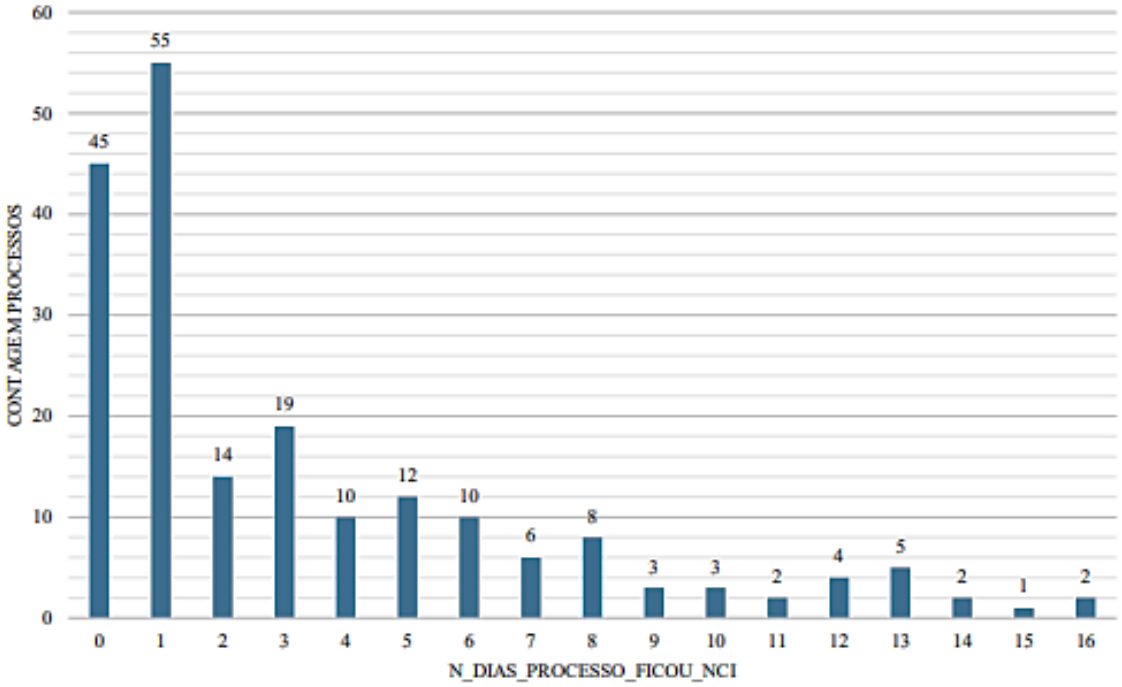

Em análise à tramitação dos processos concessórios no mês de março de 2024 para competência 04/2024, destaca-se que os apontamentos mais frequentes realizados por este núcleo, no tocante à minuta de ato concessório, consubstanciam-se em solicitações de retificação de dados funcionais, como cargo, matrícula, órgão de origem e nível, fundamentações das parcelas, bem como recálculo dos valores e percentuais aplicados às parcelas dos benefícios em concessão.

Quanto ao Parecer Técnico, expõe-se que o retorno para regularização ocorre em razão de divergências entre os atos concessórios, principalmente, quanto à regra concessória e à fundamentação das parcelas. Insta expor que divergências encontradas nos atos concessórios acerca de dados funcionais, como as informações de progressões funcionais, entre outras, que não repercutam em alteração de valores, nem na fundamentação da regra concessória, é realizada ressalva pelo Agente de Controle Interno e, dependendo dos apontamentos, os autos são remetidos à

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 14/05/2024 14:22 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 9B9E45BD6EAACD45.3202C97B7318BB08.EC8819C553D96402.17D4BAA3BCECC2D
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 29/05/2024 16:06 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: C1FECF282D345ECC.4C537BDD9689D8CB.5B3C7AB192627720.B9D830007A425D4C

IGEPPS
Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP 66.040-030 www.igeprev.pa.gov.br
Identificador de autenticação: 8B8A128.9E7F.208.21E7BAF356B0BA2E89
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao/processo
Nº do Protocolo: 2024/670528 Anexo/Sequencial: 1

CCAH, com solicitação de que, após realizadas as providências necessárias à regularização do feito, os autos sejam remetidos diretamente à Presidência.

No que concerne à análise da Planilha de Cálculo, os principais apontamentos realizados por este NCI foram relacionados ao cálculo da média das contribuições, especialmente devido à inclusão de competências adicionais na lista de remunerações contributivas e ao último salário de contribuição. Outros pontos de atenção foram direcionados ao valor, à data de cálculo e aos dados funcionais, bem como, fez-se apontamentos quanto aos valores das parcelas de Vencimento Base, Aulas Suplementares, ATS, entre outras.

Adicionalmente, quanto à Planilha de Cálculo, dois aspectos relevantes foram levantados por este NCI. O primeiro dele diz respeito à falta de aplicação do teto do RGPS na Planilha de Cálculo para estatutários não estáveis. O segundo aspecto destacado refere-se à ausência de fundamentação legal na referida planilha. Em virtude das demandas observações deste Núcleo, a Coordenadoria adotou providências junto à AGENDA, empresa responsável pelo SISPREV, para a resolução dessas questões. Ademais, ressalta-se que até o momento não houve parametrização no SISPREV em relação ao primeiro ponto levantado.

No resultado detalhado, por sua vez, o NCI fez apontamentos relacionados ao tempo de contribuição na função do magistério, tendo em vista divergência da Nota Técnica - Regência de Classe, as fichas financeiras e o Resultado Detalhado, bem como fez apontamentos relacionados ao tempo ficto e à dedução do período em que o interessado esteve em licença para concorrer a cargo eletivo e outros afastamentos do efetivo exercício pelo interessado. Além disso, foram realizados apontamentos referentes aos períodos averbados, em virtude de divergências entre os períodos dispostos nos documentos e os períodos cadastrados para fins concessórios.

Ademais, solicitou-se a juntada nos autos do último contracheque disponível no sistema, do Resultado Detalhado e Simplificado, da Planilha de Cálculo e da Declaração do exercício da função de Magistério em Educação Especial, emitida pela SEDUC, considerando a nota de Conferência para processos protocolizados a partir de 17/04/2017. Também foram realizadas ressalvas quanto ao entendimento da DIREX sobre o vencimento base da polícia civil e o entendimento da PROJUR/DIPRE acerca da incorporação, ou não, das aulas suplementares.

De modo geral, conforme o gráfico a seguir, dentre os cinco principais apontamentos feitos pelo NCI para a regularização dos processos de concessão de aposentadoria estão: i) os dados funcionais (total geral = 35 apontamentos); ii) a inclusão ou padronização dos atos concessórios (total geral = 28 apontamentos); iii) o valor total dos proventos (total geral = 25 apontamentos); iv) as lacunas contribuitivas presentes no HCP (total geral = 22 apontamentos); e v) o percentual, valor e/ou fundamentação do ATS (total geral = 18 apontamentos).

EM 14/05/2024 14:22 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 98984SEC64ANDO45.3202C97B7218888A8.BCB619C65V96402.17D68AA2BC2CFC2D
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 29/05/2024 16:06 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: C1FECF282D345ECC.4C537BDD9689D8CB.5B3C7AB192627720.B9D830007A425D4C
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)

Identificador de autenticação: 8B8A128.9E7F.208.21E7BAF356B0BA2E89
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao/processo
Nº do Protocolo: 2024/670528 Anexo/Sequencial: 1

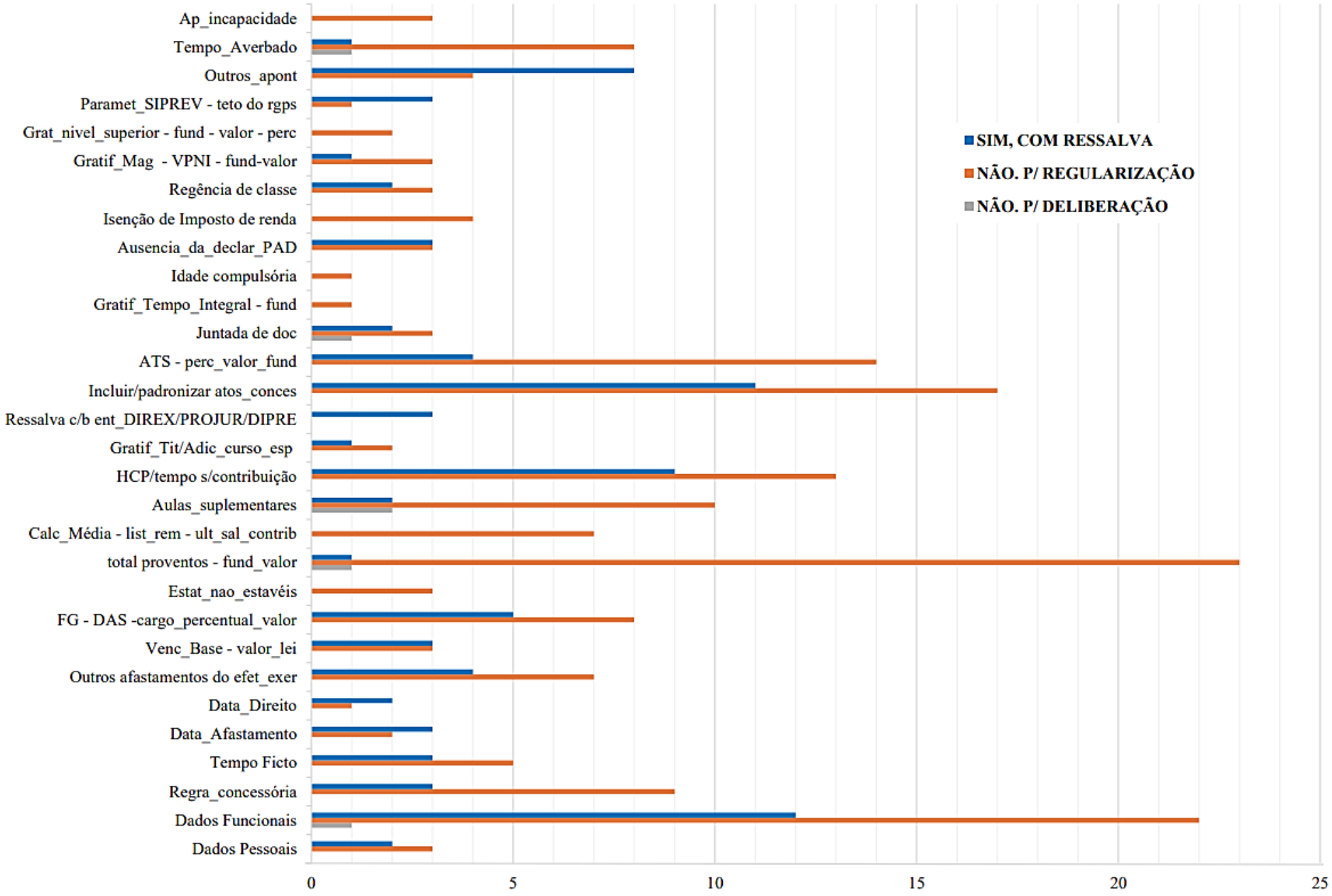

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 14/05/2024 14:22 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 989B45ED68AAD045.3202C97BF3188BA8.EC5B19D55F096802.17D08AA2BCECFC2D

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 29/05/2024 16:06 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: C1FECF282D345ECC.4C537BDD9689D8CB.5B3C7AB192627720.B9D830007A425D4C

Identificador de autenticação: 8B8A128.9E7F.208.21E7BAF356B0BA2E89
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/670528 Anexo/Sequencial: 1

Vale destacar que outros apontamentos realizados estavam relacionados: i) à regra concessória; ii) à parcela adicional pelo Exercício de Função Gratificada e Cargo em Comissão; iii) às parcelas de Gratificação Progressiva, Complementação Pecuniária, Gratificação de Magistério – VPNI, Gratificação de Titularidade e Adicional de Curso de Especialização; iv) aos dados pessoais (nome do segurado); v) à incorporação/exclusão e cálculo das aulas suplementares; vi) à dedução no resultado detalhado de outros afastamentos do efetivo exercício; vii) à retificação no valor e/ou inserção da lei de reajustes do vencimento base; viii) à aposentadoria por incapacidade permanente e aos critérios de isenção do imposto de renda; ix) à data de afastamento e de cálculo/referência; x) ao cálculo da média; xi) à aplicação do teto do RGPS; xii) ao tempo ficto; xiii) aos estatutários não estáveis; xiv) à Declaração de existência, ou não, de PAD ou sindicância. Além disso, realizaram-se apontamentos pontuais, quanto à pensão alimentícia, quanto à verificação da autenticidade da CTC e do tempo utilizado para a concessão de outra aposentadoria.

Em análise especificamente quanto ao principal apontamento feito pelo NCI para a regularização dos processos de concessão de aposentadoria, qual seja, os dados funcionais, expõe-se que foram feitos apontamentos relacionados às informações sobre a data de admissão no serviço público, o enquadramento funcional do segurado, o tempo ficto e dados funcionais, como cargo, matrícula e órgão de origem. Além disso, solicitou-se que fossem verificados o número do PAE e número do SISPREV citados nos atos concessórios, bem como, solicitaram-se esclarecimentos sobre a natureza do vínculo admissional a ser considerado e o tempo utilizado em aposentadoria pré-existente.

No que concerne à padronização e/ou inclusão dos atos concessórios (total geral = 28 apontamentos), foram feitos apontamentos referentes à juntada de atos concessórios nos autos. Também foram identificadas questões relacionadas às informações contidas no Parecer Técnico que necessitam de regularização em diversos aspectos, como data de admissão, possibilidade de acúmulo de cargos, histórico das contribuições previdenciárias, tempo ficto, termo de opção por regra de aposentadoria e sindicância. Destaca-se que alguns desses apontamentos foram esclarecidos nos despachos do NCI e foram feitas ressalvas. Adicionalmente foram feitos apontamentos relacionados à fundamentação legal e à assinatura do Presidente, em exercício, na minuta da portaria. Além disso, foram feitas ressalvas à ausência de fundamentação legal na Planilha de Cálculo dos proventos.

Quanto ao valor total dos proventos, vale expor que 41% (n = 25) dos apontamentos realizados estavam relacionados à necessidade do recálculo do valor total dos proventos, devido a alterações no valor do ATS, das aulas suplementares, do vencimento base e do adicional pelo exercício da função gratificada.

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 14/05/2024 14:22 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 9984580E4AAC045.3202C97B7318888.EC5819C53V96402.17D4BAA3BCECFC2D
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 29/05/2024 16:06 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: C1FECF282D345ECC.4C537BDD9689D8CB.5B3C7AB192627720.B9D830007A425D4C

Quanto aos esclarecimentos referentes às lacunas contributivas presentes no Histórico de Contribuições Previdenciárias (HCP) (total geral = 22 apontamentos), solicitaram-se retificações no HCP emitido pela CCAH, atribuindo-se a devida menção no HCP ao período averbado por meio de Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS. Bem como, solicitaram-se esclarecimentos sobre lacunas contributivas presentes no HCP, sendo que, ao identificá-las, o NCI retorna os autos à CCAH, que, por sua vez, emite um Memorando à COAF para análise e regularização dessas lacunas. Houve, ainda, solicitação de verificação de autenticidade da CTC juntada aos autos.

Vale apontar que, no âmbito da parcela Adicional por Tempo de Serviço (ATS), além das recomendações sobre a fundamentação e valor, solicitou-se, em atenção à Nota Técnica de Regência de Classe, o acréscimo de 10% a título de ATS, considerando-se a aplicação do parágrafo único, do art. 36 da Lei nº 5.351/1986, considerando as orientações prevenientes da DIPRE por intermédio do Memorando Circular nº 55/2022 – processo nº 2022/1496544.

Ademais, destaca-se que foram feitos apontamentos sobre a regra de aposentadoria por incapacidade permanente, especialmente no que diz respeito à determinação nos laudos periciais da origem da doença que levou à incapacidade. Uma vez que, o art. 16, §2º a 5º da LC nº 39/2002 com a redação dada pela LC nº 128/2020, estabelece que os servidores públicos têm direito a proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto nos casos de acidente de trabalho, doença profissional e doença do trabalho, conforme art. 36-A, §3º, inciso II, da mesma legislação. Por outro lado, os laudos periciais apresentados nos autos, os quais atestam a incapacidade permanente para o trabalho, vinculam essa condição à acidente em serviço, uma moléstia profissional, ou uma doença grave, contagiosa ou incurável. Assim, torna-se imprescindível observar que, com base nessa nova regulamentação, o servidor terá direito ao recebimento de proventos integrais se sua incapacidade decorrer exclusivamente de acidente em serviço, doença profissional ou doença do trabalho.

Por fim, cumpre ressaltar que, para o mês subsequente (abril) foi agendada reunião com a CCAH para alinhar ações necessárias para tratar ou esclarecer questões identificadas durante a análise conduzida pelo NCI. Esta reunião visa promover cooperação entre as áreas envolvidas no processo de concessão de aposentadorias, a fim de assegurar a eficiência e a conformidade dos procedimentos adotados pelo IGEPPS.

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 14/05/2024 14:22 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 9898455D64A0CC45.3202C97B7318888.BC581905590B402.17D08A2BCECFCD
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)
EM 29/05/2024 16:06 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: C1FECF282D345ECC.4C537BDD9689D8CB.5B3C7AB192627720.B9D830007A425D4C

IGEPPS
Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP 66.040-030 www.igeprev.pa.gov.br
Identificador de autenticação: 8B8A128.9E7F.208.21E7BAF356B0BA2E89
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao/protocolo
Nº do Protocolo: 2024/670528 Anexo/Sequencial: 1

É o que temos a relatar.

Belém, 27 de abril de 2024.

Sandro Carepa Dias
Coordenador, em exercício, do Núcleo de Controle Interno

Ana Carolina Henriques Santalices
Técnica Previdenciária A
Agente de Controle Interno

Elaine Cristina Amaral Arantes
Técnica Previdenciária A
Agente de Controle Interno

Gessiane da Silva Paulino
Técnica Previdenciária A
Agente de Controle Interno

Muriel de Sousa Brito
Técnica Previdenciária A
Agente de Controle Interno

Samya Oliveira Rocha Nogueira
Técnica Previdenciária A
Agente de Controle Interno

EM 14/05/2024 14:22 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: 989845ED-68AADC45.32020797B7318BBA8.BC581B055F094402.17D08AA2BCECFC1D
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)

EM 29/05/2024 16:06 (Hora Local) - Aut. Última Assinatura: C1FECF282D345ECC.4C537BDD9689D8CB.5B3C7AB192627720.B9D830007A425D4C
ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS DE UM USUÁRIO (Lei 11.419/2006)

IGEPPS
Identificador de autenticação: 8B8A128.9E7F.208.21E7BAF356B0BA2E89
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao/protocolo
Nº do Protocolo: 2024/670528 Anexo/Sequencial: 1

Av. Alcindo Cacela, 1.962 Nazaré - Belém/PA
CEP 66.040-030
www.igeprev.pa.gov.br